



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO  
SAÚDE**

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - DGP**

**GERÊNCIA DE INGRESSO – AHM**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2017 PARA PROVIMENTO DE CARGOS VAGOS DE ANALISTA DE SAÚDE (ENFERMAGEM, FARMÁCIA, FISIOTERAPIA, NUTRIÇÃO, PSICOLOGIA E TERAPIA OCUPACIONAL)**

**ASSISTENTE TÉCNICO DE SAÚDE (ENFERMAGEM, FARMÁCIA, IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO)**

**ASSISTENTE DE SAÚDE (ENFERMAGEM, ELETROCARDIOGRAMA E GASOTERAPIA)**

### **EDITAL Nº 02/2017 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

A **Autarquia Hospitalar Municipal - AHM**, nos termos da Lei Municipal nº 8.989, de 29.10.1979, da Lei Municipal nº 13.398, de 31.07.2002, da Lei Municipal nº 13.758, de 16.01.2004, da Lei Municipal nº 15.939 de 23 de dezembro de 2013, da Lei Municipal nº 16.122, de 15.01.2015, Decreto Municipal nº 57.817 de 03 de agosto de 2017, FAZ SABER que realizará Concurso Público de Ingresso para provimento, em caráter efetivo, de cargos vagos de **Analista de Saúde: Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição, Psicologia e Terapia Ocupacional**, de **Assistente Técnico de Saúde: Enfermagem, Farmácia, Imobilização Ortopédica e Segurança do Trabalho** e de **Assistente de Saúde: Enfermagem, Eletrocardiograma e Gasoterapia**, conforme autorização do Sr. Prefeito do Município de São Paulo, no processo SEI nº 6110.2016/0003145-0, publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo de 18/08/2017, página 03.

O Concurso Público reger-se-á pelas presentes Instruções Especiais e Anexos, que ficam fazendo parte integrante deste edital.

## **INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

### **I – DO CONCURSO PÚBLICO**

**1.1.** O Concurso Público será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade do **Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social – IMAIS**.

**1.2.** O Concurso destina-se ao provimento, pelo Regime Estatutário, de 640 (seiscentos e quarenta) cargos vagos de **Analista de Saúde, Assistente Técnico de Saúde e Assistente de Saúde**, distribuídos nas categorias profissionais e quantidades conforme disposto no item 1.4, Tabela de Cargos, e os que vierem a vagar ou que forem criados para o Quadro dos Profissionais da Saúde em conformidade com a Lei Municipal nº 16.122/15, dentro do prazo de validade de 02 (dois) anos, prorrogáveis por mais 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do certame, a critério da **Autarquia Hospitalar Municipal - AHM**.

**1.2.1.** Os cargos serão destinados, de acordo com o interesse da administração, preferencialmente às Unidades vinculadas a AHM, podendo ser disponibilizados para a Secretaria Municipal da Saúde, a critério da Administração.

**1.2.2.** Do total de vagas destinadas ao Concurso Público serão reservadas 5% (cinco por cento) às pessoas com deficiência, nos termos da Lei Municipal nº 13.398/2002 e 20% (vinte por cento) aos negros, negras ou afrodescendentes, nos termos da Lei Municipal nº 15.939/2013 e Decreto Municipal nº 57.557/2016, conforme discriminado no item 1.4, Tabela de Cargos, constante neste Capítulo.

**1.2.3.** Dos cargos reservados às pessoas com deficiência e aos negros, negras ou afrodescendentes, para efeito do disposto no item 1.2.2, quando a aplicação do percentual resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), será reservado um cargo.

**1.2.4.** Não havendo candidatos com deficiência inscritos nos termos da Lei Municipal nº 13.398/2002, ou classificados no Concurso Público ou no exame médico específico, as vagas reservadas serão providas pelos demais candidatos aprovados, com estrita observância da ordem classificatória da lista de classificação definitiva.

**1.2.5.** Não havendo candidatos negros, negras ou afrodescendentes inscritos ou aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação definitiva.

**1.3.** Os ocupantes dos cargos ficarão sujeitos à prestação de jornada básica de trabalho nos termos do art. 26 da Lei Municipal nº 16.122/15, conforme constante no item 1.4, Tabela de Cargos, podendo a referida carga horária ser cumprida nos dias de semana, diurno, noturno, feriados e/ou finais de semana, de acordo com a conveniência da Administração.

**1.4. Tabela de Cargos:**

Código do Cargo / Cargo / Especialidade / Segmento	Escolaridade / Pré-Requisitos Mínimos	Quantidade de Vagas			Remuneração Inicial da Carreira	Carga Horária Semanal
		Total de Vagas	PCD	NNA		
<b>201 - ANALISTA DE SAÚDE (ANS) – ENFERMAGEM</b>	Certificado de Conclusão de Curso acompanhado do respectivo Histórico Escolar (com data de colação de Grau) ou Diploma do Curso Superior de Enfermagem, expedido por escola oficial ou oficializada, devidamente registrado e inscrição no Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – COREN-SP	53	3	11	R\$ 5.070,00	30h
<b>202 - ANALISTA DE SAÚDE (ANS) – FARMÁCIA</b>	Certificado de Conclusão de Curso acompanhado do respectivo Histórico Escolar (com data de Colação de Grau) ou Diploma do Curso Superior de Farmácia, expedido por escola oficial ou oficializada, devidamente registrado e inscrição no Conselho Regional de Farmácia de São Paulo – CRF-SP	5	--	1	R\$ 6.760,00	40h
<b>203 - ANALISTA DE SAÚDE (ANS) – FISIOTERAPIA</b>	Certificado de Conclusão de Curso acompanhado do respectivo Histórico Escolar (com data de Colação de Grau) ou Diploma do Curso Superior de Fisioterapia, expedido por escola oficial ou oficializada, devidamente registrado e inscrição no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional de São Paulo – CREFITO-SP	7	--	2	R\$ 5.070,00	30h
<b>204 - ANALISTA DE SAÚDE (ANS) – NUTRIÇÃO</b>	Certificado de Conclusão de Curso acompanhado do respectivo Histórico Escolar (com data de Colação de Grau) ou Diploma do Curso Superior de Nutricionista, expedido por escola oficial ou oficializada, devidamente registrado e inscrição no Conselho Regional de Nutrição de São Paulo – CRN-SP	1	--	--	R\$ 6.760,00	40h
<b>205 - ANALISTA DE SAÚDE (ANS) – PSICOLOGIA</b>	Certificado de Conclusão de Curso acompanhado do respectivo Histórico Escolar (com data de Colação de Grau) ou Diploma do Curso Superior de Psicologia, expedido por escola oficial ou oficializada, devidamente registrado e inscrição no Conselho Regional de Psicologia de São Paulo – CRP-SP	7	--	2	R\$ 6.760,00	40h
<b>206 - ANALISTA DE SAÚDE (ANS) – TERAPIA OCUPACIONAL</b>	Certificado de Conclusão de Curso acompanhado do respectivo Histórico Escolar (com data de Colação de Grau) ou Diploma do Curso Superior de Terapia Ocupacional, expedido por escola oficial ou oficializada, devidamente registrado e inscrição no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional de São Paulo – CREFITO-SP	1	--	--	R\$ 5.070,00	30h
<b>207 - ASSISTENTE TÉCNICO DE SAÚDE (ASTS) – ENFERMAGEM</b>	Certificado e Histórico Escolar do Ensino Médio Completo ou equivalente e certificado acompanhado do Histórico Escolar do Curso de Habilitação Profissional em Técnico de Enfermagem, conferido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC e Registro definitivo ou provisório, dentro do prazo de validade, no Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – COREN-SP	89	4	18	R\$ 2.240,00	30h

Código do Cargo / Cargo / Especialidade / Segmento	Escolaridade / Pré-Requisitos Mínimos	Quantidade de Vagas			Remuneração Inicial da Carreira	Carga Horária Semanal
		Total de Vagas	PCD	NNA		
<b>208 - ASSISTENTE TÉCNICO DE SAÚDE (ASTS) – FARMÁCIA</b>	Certificado e Histórico Escolar do Ensino Médio Completo ou equivalente e certificado acompanhado do Histórico Escolar do Curso de Habilitação Profissional em Técnico de Farmácia, conferido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC	14	1	3	R\$ 2.986,67	40h
<b>209 - ASSISTENTE TÉCNICO DE SAÚDE (ASTS) – IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA</b>	Certificado e Histórico Escolar do Ensino Médio Completo ou equivalente e certificado acompanhado do Histórico Escolar do Curso de Habilitação Profissional em Imobilização Ortopédica	30	2	6	R\$ 2.240,00	30h
<b>210 - ASSISTENTE TÉCNICO DE SAÚDE (ASTS) – SEGURANÇA DO TRABALHO</b>	Certificado e Histórico Escolar do Ensino Médio Completo ou equivalente e certificado acompanhado do Histórico Escolar do Curso de Habilitação Profissional em Segurança do Trabalho, conferido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, com Registro no Ministério do Trabalho e do Emprego	4	--	1	R\$ 2.986,67	40h
<b>211 - ASSISTENTE DE SAÚDE (AS) – ELETROCARDIOGRAFIA</b>	Certificado e Histórico Escolar do Ensino Médio Completo ou equivalente e certificado do Curso de Habilitação Profissional em Eletrocardiograma	6	--	2	R\$ 2.666,67	40h
<b>212 - ASSISTENTE DE SAÚDE (AS) – GASOTERAPIA</b>	Certificado e Histórico Escolar do Ensino Médio Completo ou equivalente e certificado do Curso de Habilitação Profissional em Gasoterapia	3	--	1	R\$ 2.666,67	40h
<b>213 - ASSISTENTE DE SAÚDE (AS) – ENFERMAGEM</b>	Certificado e Histórico Escolar de conclusão do Ensino Fundamental e certificado de conclusão e Histórico Escolar do Curso de Auxiliar de Enfermagem, conferido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC e Registro definitivo ou provisório dentro do prazo de validade no Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – COREN-SP	420	21	84	R\$ 2.000,00	30h

#### LEGENDA:

Total de Vagas = Total de Vagas (incluindo-se a reserva para Pessoas com Deficiência e Negros, Negras e Afrodescendentes)

PCD = Vagas reservadas às Pessoas com Deficiência

NNA = Vagas reservadas aos Negros, Negras e Afrodescendentes

**1.5.** A remuneração mensal para os ingressantes ao cargo será pelo regime de subsídio de acordo com a Lei Municipal nº 16.122/15 (art. 12), constante no item 1.4, Tabela de Cargos, no padrão ANS-1, ASTS-1 e AS-1, respectivamente.

**1.5.1.** O candidato que optar por trabalhar nas unidades periféricas receberá gratificação de difícil acesso, conforme artigo 47, Anexo V, da Lei Municipal nº 11.410, de 13.09.1993.

**1.5.2.** O candidato nomeado, quando for o caso, também poderá ter direito ao adicional de insalubridade, de acordo com a Lei Municipal nº 10.827, de 04.01.1990.

**1.6.** A síntese das atribuições dos cargos são as constantes no **Anexo I**, deste Edital.

**1.7.** Os candidatos, ao ingressarem no cargo do referido Concurso, ficarão em período probatório durante 3 (três) anos, podendo ser exonerados a qualquer momento durante este período, nos seguintes casos:

- a) inassiduidade;
- b) ineficiência;
- c) indisciplina;
- d) insubordinação;
- e) falta de dedicação ao serviço; e
- f) má conduta.

**1.7.1.** Para fins de aquisição de estabilidade, os servidores serão submetidos à avaliação especial de desempenho pelas chefias e por Comissão Especial de Estágio Probatório.

## II – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

**2.1.** O candidato aprovado no Concurso Público, de que trata este Edital, será investido no cargo se atender às seguintes exigências, na data da posse:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, cidadão português e estrangeiro conforme disposto na Lei Municipal nº 13.404 de 08.08.2002 e no Decreto Municipal nº 42.813 de 28.01.2003;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- d) possuir a habilitação profissional do cargo, o qual estiver concorrendo, e inscrição no respectivo Conselho Regional de São Paulo, quando exigido;
- e) atender os requisitos do Decreto Municipal nº 53.177, de 04.06.2012, que define critérios e procedimentos a serem observados uniformemente pelos órgãos da Administração Pública Municipal em virtude da vedação de admissão e nomeação para cargo, emprego ou função pública, de pessoas que incidam nas hipóteses de inelegibilidade previstas na legislação federal, bem como da necessidade de comprovação, pelas entidades sem fins lucrativos que mantiverem contratos ou receberem verbas do Município, de que seus diretores não incidem nas hipóteses de inelegibilidade, conforme estabelecido na Emenda nº 35, à Lei Orgânica do Município de São Paulo; e
- f) conhecer e estar de acordo com as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, bem como as condições previstas em lei.

**2.2.** O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados nos Capítulos II e XIV, perderá o direito à investidura no cargo.

**2.3.** O candidato que prestar declaração falsa, inexata, ou ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado na prova e que o fato seja constatado posteriormente.

**2.4.** No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas neste Edital, no entanto, o candidato que não as satisfizer no ato da posse, mesmo que tenha sido aprovado, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

**2.5.** A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

## III – DAS INSCRIÇÕES

**3.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como, em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**3.2.** Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição, somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público.

**3.3.** Ao inscrever-se no Concurso Público, é recomendável ao candidato observar atentamente os Requisitos Mínimos Exigidos para o cargo o qual irá se inscrever.

**3.3.1.** Será aceita somente uma inscrição por candidato. Caso seja efetuada mais de uma inscrição, será considerado, para efeito deste Concurso Público, aquele em que o candidato estiver presente na Prova Objetiva, sendo considerado ausente nas demais opções.

**3.3.2.** Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo, sob hipótese alguma, **portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, verifique atentamente se consta no seu boleto bancário o seu nome e o nome do cargo para o qual se inscreveu.**

**3.4.** Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.

**3.5.** Não haverá devolução da importância paga, ainda que esteja a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

**3.6.** As inscrições serão realizadas exclusivamente pela INTERNET, no endereço eletrônico [www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br), no período das 09 horas do dia 18 de outubro às 17 horas do dia 06 de novembro de 2017, observado o horário oficial de Brasília e os itens estabelecidos nos capítulos I e II, deste edital.

**3.6.1.** São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição efetuada via Internet, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

**3.6.2.** O candidato que não tiver acesso à Internet poderá efetivar sua inscrição por meio dos serviços públicos com acesso à Internet.



**3.7.** O candidato, ao realizar a sua inscrição, deverá ler e aceitar o requerimento de inscrição e preencher o formulário de inscrição *on-line*, sendo de fundamental importância que o preenchimento seja realizado de forma correta e completa com o número de seu Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

**3.8.** No caso de Servidor e Ex-Servidor da PMSP, da administração direta ou indireta, o candidato deverá preencher também o número do Registro Funcional (RF), com 7 dígitos, para fins de nomeação.

**3.8.1.** O candidato servidor da Administração Direta da Prefeitura do Município de São Paulo – PMSP, poderá confirmar o número de seu Registro Funcional constante no último holerite ou junto à Unidade de Recursos Humanos à qual pertence ou pertenceu.

**3.9.** Em conformidade com o Decreto Municipal nº 57.559, de 22 de dezembro de 2016, o candidato travesti ou transexual poderá solicitar a inclusão e uso do "nome social" para tratamento, mediante o preenchimento do campo próprio disponibilizado na ficha de inscrição *on-line*.

**3.10.** O candidato que exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/08 até a data de publicação deste Edital, poderá solicitar no ato da inscrição esta opção para critério de desempate, devendo encaminhar obrigatoriamente:

a) cópia do comprovante de inscrição ou isenção; e

b) certidão comprobatória que exerceu efetivamente a função de jurado.

**3.10.1.** Os documentos previstos no item 3.10, alíneas “a” e “b”, deverão ser encaminhados, via SEDEX, com aviso de recebimento, ou entregar pessoalmente nos dias úteis, no horário das 08h30 às 12h30 ou das 13h30 às 17h30, em envelope contendo a referência “**Concurso Público Edital nº 02-2017/AHM - Jurado**”, ao **Instituto Mais**, localizado na Rua Cunha Gago, 740, CEP 05421-001, São Paulo/SP. Os documentos deverão ser encaminhados/entregues durante o período de inscrição, ou seja, até o dia 06 de novembro de 2017.

**3.10.2.** Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 3.10 e subitem 3.10.1, não serão considerados como jurados, para critério de desempate.

**3.11.** Após a conclusão do preenchimento do formulário de solicitação de inscrição *on-line*, o candidato, deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição e deverá ficar atento ao que segue:

a) **verifique se no boleto bancário emitido para o pagamento da taxa de inscrição consta o nome do candidato;**

b) certifique se o computador utilizado é confiável e se está com o antivírus atualizado para, assim, evitar possíveis fraudes na geração do boleto bancário supracitado;

c) verifique se o boleto bancário gerado para este Concurso Público é emitido pelo Banco Santander;

d) verifique se a representação numérica do código de barras (linha digitável) constante no boleto bancário iniciou com o número 03399, que identifica o Banco Santander; e

e) verifique, antes de efetuar o pagamento, se os primeiros números constantes no código de barras pertencem ao Banco Santander, pois boletos gerados por outras instituições bancárias, para o pagamento da taxa de inscrição, deste Concurso Público, são automaticamente boletos falsos.

**3.11.1.** Será de responsabilidade do candidato ficar atento para as informações do boleto bancário, a fim de evitar fraudes no seu pagamento.

**3.12.** Efetuar o pagamento da importância correspondente a taxa de inscrição, a título de ressarcimento de custos com material e serviços prestados, preferencialmente, em qualquer banco do sistema de compensação bancária, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico do Instituto Mais, até a data do vencimento do boleto bancário, em **07 de novembro de 2017, data limite máximo**, caso contrário, não será considerado.

**3.12.1.** O valor das taxas de inscrição são os estabelecidos abaixo:

Cargos	Valor da Taxa de Inscrição
<b>ANALISTA DE SAÚDE (ANS): ENFERMAGEM, FARMÁCIA, FISIOTERAPIA, NUTRIÇÃO, PSICOLOGIA e TERAPIA OCUPACIONAL</b>	<b>R\$ 63,00</b>
<b>ASSISTENTE TÉCNICO DE SAÚDE (ASTS): ENFERMAGEM, FARMÁCIA, IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA e SEGURANÇA DO TRABALHO</b>	<b>R\$ 42,00</b>
<b>ASSISTENTE DE SAÚDE (AS): ELETROCARDIOGRAFIA e GASOTERAPIA</b>	<b>R\$ 42,00</b>
<b>ASSISTENTE DE SAÚDE (AS): ENFERMAGEM</b>	<b>R\$ 29,00</b>

**3.12.2. O boleto bancário estará disponível para impressão até às 17 horas do dia 07 de novembro de 2017.**

**3.13.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.

**3.14.** O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro, cheque do próprio candidato ou débito em conta corrente de bancos conveniados.

**3.14.1.** O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.

**3.14.2.** Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á sem efeito a inscrição.

**3.14.3.** O candidato que efetuar o **AGENDAMENTO DE PAGAMENTO** de sua inscrição deverá atentar-se para a confirmação do débito em sua conta corrente, na data do vencimento do boleto bancário.

**3.14.4.** Não tendo ocorrido o débito do valor agendado e consequente crédito na conta do **Instituto Mais** a inscrição não será considerada válida, sob qualquer hipótese.

**3.15.** Encerrado o prazo de inscrição e esgotados todos os prazos permitidos para pagamento, impressos nos boletos bancários, mesmo tendo o candidato realizado o pagamento da inscrição, este ficará impossibilitado de participar do Concurso Público.

**3.16.** A partir de 3 (três) dias úteis após o pagamento do boleto bancário o candidato poderá conferir no endereço eletrônico do **Instituto Mais**, se os dados da inscrição efetuada pela Internet estão corretos e se o valor da inscrição foi creditado.

**3.17.** Para efetuar consultas da inscrição o candidato deverá acessar o site **www.institutomais.org.br** e clicar no link “Meus Concursos”, digitando o número do seu CPF e sua senha de acesso.

**3.18.** Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o **Instituto Mais**, por meio do telefone (11) 2659-5746, nos dias úteis, no horário das 08h30 às 12h30 ou das 13h30 às 17h30, para verificar o ocorrido ou enviar mensagem para **sac@institutomais.org.br**.

**3.19.** As inscrições efetuadas somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

**3.20.** Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido, e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de vencimento do boleto bancário.

**3.21.** As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site, nos últimos dias de inscrição.

**3.22.** O candidato inscrito **NÃO** deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato, os dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

**3.23.** Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou após a data de vencimento especificada no boleto bancário ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

**3.24.** O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.

**3.25.** As informações complementares referentes à inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico **www.institutomais.org.br**.

**3.26. O Instituto Mais e a Autarquia Hospitalar Municipal – AHM**, não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**3.27.** Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos constantes no item 3.36, deste capítulo.

**3.28.** O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line* pelo candidato.

**3.29.** As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à **Autarquia Hospitalar Municipal – AHM** e ao **Instituto Mais** o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como, aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

**3.30.** O candidato não deficiente que necessitar de atendimento especial para realização das provas deverá atender as especificações contidas no item 6.2 deste Edital.

**3.31.** O candidato com deficiência deverá observar, ainda, o disposto no **Capítulo IV**, deste Edital (Lei Municipal Nº 13.398/2002).

**3.32.** A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova Objetiva deverá atender as especificações contidas no item 6.1, deste Edital.

**3.33.** A solicitação de condições especiais para realização da prova será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**3.34.** Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

**3.35.** A **Autarquia Hospitalar Municipal – AHM** e o **Instituto Mais**, eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestar as provas do Concurso Público e não se responsabilizam pelo extravio dos documentos enviados pelo correio, caso exista.

### **3.36. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:**

**3.36.1.** Os candidatos amparados pelo Decreto Municipal nº 51.446, de 28 de abril de 2010, que comprovem possuir renda familiar “per capita” igual ou inferior ao menor piso salarial vigente no Estado de São Paulo, instituído pela Lei Estadual nº 12.640, de 11 de julho de 2007, revalorizada pela Lei Estadual nº 16.402, de 30 de março de 2017, poderão requerer isenção do pagamento do valor de inscrição, exclusivamente, **no período das 00h00 do dia 19 de outubro de 2017, às 23h59 do dia 20 de outubro de 2017.**

**3.36.2.** O requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição estará disponível para preenchimento no endereço eletrônico do **Instituto Mais** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)) no período constante do item 3.36.1 deste Edital.

**3.36.3.** Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família e renda familiar “per capita” a divisão da renda familiar pelo total de indivíduos da família.

**3.36.4.** Terá o direito à isenção do pagamento do valor da inscrição o cidadão que cumulativamente:

**a)** preencher o requerimento de isenção do pagamento do valor da inscrição; e

**b)** comprovar ausência de condições financeiras para arcar com o valor da inscrição, que consistirá em declaração firmada pelo candidato, sob as penas da lei, de que se enquadra nas exigências previstas no item 3.36.1, deste Capítulo.

**3.36.5.** Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá encaminhar obrigatoriamente a Declaração de Comprovação de Renda Familiar, conforme modelo disponível no **Anexo II**, desse edital, contendo todos os dados preenchidos.

**3.36.6.** O documento de envio obrigatório, citado no item 3.36.5, deste capítulo, deverá ser encaminhado, via SEDEX, com aviso de recebimento ou entregar pessoalmente, nos dias úteis, no horário das 08h30 às 12h30 ou das 13h30 às 17h30, ao **Instituto Mais**, localizado na Rua Cunha Gago, 740, CEP 05421-001, São Paulo/SP, em envelope contendo a referência **“Concurso Público Edital nº 02-2017/AHM - Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição”**. O documento deverá ser encaminhado/entregue até o **dia 20 de outubro de 2017.**

**3.36.7.** Encerrado o prazo de postagem e entrega dos documentos, não será permitida a complementação da documentação.

**3.36.8.** A comprovação da tempestividade do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será feita pelo registro da data de postagem e protocolo de entrega.

**3.36.9.** Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

**a)** deixar de preencher o requerimento pela Internet;

**b)** encaminhar documentos sem preencher o requerimento pela Internet;

**c)** solicitar a isenção, sem apresentar cópia dos documentos previstos;

**d)** omitir informações e/ou torná-las inverídicas; e

**e)** fraudar e/ou falsificar documento; e

**f)** não observar o período de postagem ou entrega dos documentos.

**3.36.10.** A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº. 83.936, de 6 de setembro de 1979.

**3.36.11.** A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido.

**3.36.12.** A partir do dia **26 de outubro de 2017**, o candidato deverá verificar no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC (<http://diariooficial.imprensaoficial.com.br/>) e no endereço eletrônico do **Instituto Mais** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)) os resultados da análise dos requerimentos de isenção do pagamento da inscrição.

**3.36.13.** O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida terá sua inscrição efetivada automaticamente no Concurso Público.

**3.36.14.** O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição indeferido poderá apresentar recurso de acordo com o Capítulo XIII, deste edital, após a publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC (<http://diariooficial.imprensaoficial.com.br/>) e no endereço eletrônico do **Instituto Mais** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)), da relação das isenções indeferidas.

**3.36.15.** Após a análise dos recursos será divulgado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC (<http://diariooficial.imprensaoficial.com.br/>) e no site do **Instituto Mais** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)) o resultado final da relação dos requerimentos deferidos e indeferidos.

**3.36.16.** Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição indeferidos e que mantiverem interesse em participar do certame, deverão efetuar sua inscrição, observando os procedimentos previstos neste Capítulo.

**3.36.17.** Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será ela cancelada.

**3.36.18.** Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição via *fac-símile* (fax), via correio eletrônico ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.

**3.36.19.** As informações prestadas no formulário de inscrição de isenção *on-line* são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo ao **Instituto Mais** o direito de excluir do Concurso Público aquele que preencher o formulário com dados incorretos, bem como, aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

**3.37. É de responsabilidade do candidato a impressão do presente Edital, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer itens constantes do mesmo.**

## **IV – DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**4.1.** O candidato que se declarar com deficiência deverá tomar conhecimento da síntese das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever, constante do **Anexo I** deste Edital (Lei Municipal nº 13.398/2002). Julgando-se amparado pelas disposições legais, poderá concorrer, sob sua inteira responsabilidade, aos cargos vagos reservados aos candidatos com deficiência, nos termos da Tabela de Cargos, do item **1.4**, deste Edital, desde que atenda aos requisitos relacionados no item **2.1**, podendo efetivar a sua inscrição conforme as instruções do **Capítulo III**, deste Edital.

**4.1.1.** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas na Lei Municipal nº 13.398/2002 e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

**4.1.2.** O candidato deverá preencher CORRETA e COMPLETAMENTE o Formulário de Inscrição *on-line* e declarar o(s) tipo(s) de deficiência(s) de que é portador.

**4.2.** Uma vez deferidas as inscrições, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato, na relação de candidatos inscritos com deficiência.

**4.3.** O candidato inscrito com deficiência participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, critérios de aprovação, horário, local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

**4.3.1.** O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

**4.4.** O candidato com deficiência, para assegurar a concorrência às vagas reservadas, bem como, o atendimento diferenciado durante a prova deverá, **até o dia 06 de novembro de 2017**, encaminhar, via SEDEX, com aviso de recebimento, ou, entregar pessoalmente nos dias úteis, no horário das 08h30 às 12h30 ou das 13h30 às 17h30, os documentos a seguir relacionados, em envelope contendo a **referência “Concurso Público Edital nº 02-2017/AHM – Candidato com Deficiência”**, ao **Instituto Mais**, localizado na Rua Cunha Gago, 740, CEP 05421-001, São Paulo/SP:

**a)** Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 1 (um) ano antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como, a provável causa da deficiência. O Laudo Médico deverá conter o nome e o documento de identidade (RG) do candidato, a assinatura, carimbo e CRM do profissional e deverá especificar que o candidato é Deficiente;

**b)** cópia do comprovante de inscrição para identificação do candidato;

**c)** requerimento de condições especiais (**Anexo III**) devidamente preenchido e assinado, para assegurar previsão de adaptação da sua prova, quando for os casos abaixo:

**c1)** o candidato com deficiência visual, além do envio da documentação indicada na alínea “a”, deste item, deverá solicitar, quando necessário, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em Braille ou Ampliada, Software de Leitura de Tela ou a necessidade de leitura de sua prova, especificando o tipo de deficiência;



**c2)** o candidato com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na alínea “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições; e

**c3)** o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na alínea “a”, deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

**4.4.1. A Autarquia Hospitalar Municipal - AHM e o Instituto Mais, não se responsabilizam pelo extravio dos documentos enviados via Sedex.**

**4.4.2. Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braille, serão oferecidas provas nesse sistema.**

**4.4.2.1. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.**

**4.4.3. Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema.**

**4.4.3.1. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24, desde que solicitadas.**

**4.4.4. Os candidatos com deficiência visual (cegos ou baixa visão), poderão solicitar atendimento especial através de um dos recursos abaixo:**

**a) jaws (leitor de Tela), ou;**

**b) prova em Braille, ou;**

**c) auxílio na transcrição ou fiscal ledor.**

**4.5. Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 4.4 e seus subitens, serão considerados como não deficiente e não terão a prova e/ou condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.**

**4.5.1. No ato da inscrição o candidato deficiente deverá declarar estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever.**

**4.6. O candidato ao se inscrever como pessoa com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer aos cargos vagos reservados aos candidatos com deficiência.**

**4.6.1. O não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos inscritos com deficiência fará com que elas sejam abertas aos candidatos da ampla concorrência.**

**4.6.2. O candidato inscrito às vagas reservadas para candidatos com deficiência que, na listagem geral (com a pontuação de todos os candidatos), obtiver classificação dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, será convocado para assumir essa vaga, independentemente de estar inscrito no Concurso Público como candidato com deficiência.**

**4.6.3. Caso se verifique a situação descrita no item 4.6.2, assim como na ocorrência de desistência de vaga por candidato com deficiência aprovado, a vaga reservada, à qual este candidato faria jus, deverá ser ocupada por outro candidato da lista de deficientes, respeitada, rigorosamente, a ordem da lista específica de classificação.**

**4.6.4. Não havendo candidatos aprovados para preencher as vagas incluídas na reserva para candidatos com deficiência, estas serão revertidas para o cômputo geral de vagas oferecidas neste Concurso Público, voltadas à ampla concorrência, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação.**

**4.7. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Capítulo, não poderá alegar a referida condição em seu benefício e não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.**

**4.8. O candidato aprovado nos termos do Capítulo XI e que atenda o Capítulo XIV, deste Edital, inscrito nos termos da Lei Municipal nº 13.398/2002, além das exigências pertinentes aos demais candidatos, sujeitar-se-á, por ocasião do ingresso, a exame médico específico e à avaliação para verificação da compatibilidade da deficiência de que é portador com as atribuições do cargo almejado.**

**4.8.1. O(s) local(is), data(s) e horário(s) para a realização do exame médico específico serão divulgados oportunamente no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC, pela Coordenadoria de Gestão de Saúde do Servidor – COGESS.**

**4.9. Será eliminado da lista específica o candidato habilitado cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.**

**4.10. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas a candidatos com deficiência.**

**4.11. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.**

**4.12.** Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a readaptação funcional ou a concessão de aposentadoria.

## **V. DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO NEGRO, NEGRA OU AFRODESCENDENTE**

**5.1.** Ao candidato negro, negra ou afrodescendente, que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pela Lei Municipal nº 15.939, de 23 de dezembro de 2013, e Decreto Municipal nº 57.557, de 21 de dezembro de 2016, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, com reserva de 20% das vagas para cada cargo e das que vierem a ser autorizadas durante o prazo de validade do Concurso Público.

**5.1.1.** Para concorrer às vagas reservadas conforme item 5.1, o candidato deverá:

**a)** indicar no Formulário de Inscrição *on-line* esta condição;

**b)** imprimir, preencher e assinar em campo próprio, a autodeclaração que está disponível no **Anexo IV**, deste Edital, e no site do **Instituto Mais**;

**c)** tirar 1 (uma) foto 5x7 (cinco por sete) de rosto inteiro, do topo da cabeça até o final dos ombros, com fundo neutro, sem sombras e datada há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da postagem, devendo a data estar estampada na frente da foto; e

**d) encaminhar a autodeclaração assinada e a foto 5x7 (cinco por sete), até o dia 06 de novembro de 2017**, em envelope contendo a referência “Concurso Público Edital nº 02-2017/AHM – Inscrição Negro, Negra ou Afrodescendente”, via SEDEX, com aviso de recebimento ou entregue pessoalmente nos dias úteis, no horário das 08h30 às 12h30 ou das 13h30 às 17h30, **ao Instituto Mais**, localizado na Rua Cunha Gago, 740, CEP 05421-001, São Paulo/SP.

**5.2.** A autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição.

**5.3.** O não cumprimento, pelo candidato, do disposto no item 5.1.1, deste Edital, impedirá que concorra às vagas reservadas às cotas raciais, passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, questionamento posterior a respeito da questão.

**5.4.** Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos negros, negras ou afrodescendentes.

**5.4.1.** Na hipótese de constatação de declaração falsa ou comprovada a má-fé do candidato na aferição fenotípica, o candidato será eliminado do Concurso Público, se houver sido nomeado, ficará sujeito à nulidade de sua nomeação e posse no cargo efetivo, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**5.5.** O candidato inscrito nos termos deste Capítulo participará deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários, aos locais de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

**5.5.1.** O não preenchimento das vagas reservadas à cota racial fará com que elas sejam abertas aos candidatos da ampla concorrência.

**5.6.** O candidato que se declarar negro, negra ou afrodescendente e for deficiente, poderá concorrer, também, às vagas reservadas aos deficientes, nos termos do Capítulo IV - DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA, deste Edital.

**5.7.** O candidato que concorrer, conforme sua opção no momento da inscrição, concomitantemente às vagas reservadas aos candidatos com deficiência e às vagas reservadas aos negros, negras ou afrodescendentes, que for classificado neste Concurso, na lista específica dos candidatos com deficiência e não tiver comprovada sua deficiência, manterá seu direito de permanecer na lista reservada aos negros, negras ou afrodescendentes e na lista de classificação geral.

**5.8.** O candidato às vagas reservadas para negros, negras ou afrodescendentes que, na listagem geral com a pontuação de todos os candidatos, obtiver classificação dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, será convocado para assumir essa vaga, independentemente de estar inscrito no Concurso como negro, negra ou afrodescendente.

**5.9.** Caso se verifique a situação descrita no item 5.8, assim como na ocorrência de desistência de vaga por candidato negro, negra ou afrodescendente aprovado, a vaga reservada, à qual este candidato faria jus, deverá ser ocupada por outro candidato a vagas reservadas para negros, negras ou afrodescendentes, respeitada, rigorosamente, a ordem da lista específica de classificação.

**5.10.** Não havendo candidatos aprovados para preencher vagas incluídas na reserva para negros, negras ou afrodescendentes, estas serão revertidas para o cômputo geral de vagas oferecidas neste Concurso, voltadas à ampla concorrência, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação.

## **VI. DAS LACTANTES OU CONDIÇÕES ESPECIAIS NO DIA DE APLICAÇÃO DAS PROVAS**

### **6.1. Das lactantes:**

**6.1.1.** A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova objetiva deverá encaminhar sua solicitação, **até o dia 06 de novembro de 2017**, via SEDEX, com aviso de recebimento, ou, entregue pessoalmente, nos dias úteis, no horário das 08h30 às 12h30 ou das 13h30 às 17h30, até o término das inscrições, ao **Instituto Mais**, localizado à Rua Cunha Gago, 740, CEP 05421-001 – São Paulo – Capital, identificando no envelope a referência “**Concurso Público Edital nº 02-2017/AHM - Lactante**”.

**6.1.2.** Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala/local em que serão realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.

**6.1.3.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

**6.1.4.** Para a amamentação o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.

**6.1.5.** O bebê deverá estar acompanhado somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será indicada pela Coordenação do Concurso.

**6.1.6.** A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma “fiscal” do **Instituto Mais**, sem a presença do responsável pela guarda da criança que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

**6.1.7.** A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

### **6.2. Das outras condições:**

**6.2.1.** O candidato que, por qualquer razão, passe a necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá encaminhar, até o dia **06 de novembro de 2017**, via SEDEX, com aviso de recebimento, ou, entregar pessoalmente nos dias úteis, no horário das 08h30 às 12h30 ou das 13h30 às 17h30, em envelope contendo a referência “**Concurso Público Edital nº 02-2017/AHM – Outras Condições Especiais**”, ao **Instituto Mais**, localizado na Rua Cunha Gago, 740, CEP 05421-001, São Paulo/SP, o requerimento de condição especial (**ANEXO III**) devidamente preenchido e assinado.

**6.2.2.** Após o período de inscrição o candidato que ainda necessitar de atendimento especial, deverá entrar em contato com o **Instituto Mais**, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da realização das Provas, através do telefone (11) 2659-5746.

**6.3.** Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados neste Capítulo, não terão a prova e/ou condições especiais atendidas.

**6.4.** A solicitação de atendimento especial será atendida observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

## **VII – DAS AVALIAÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO**

### **7.1. O Concurso Público constará das seguintes avaliações:**

**7.1.1. Prova Objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos, a ser realizada conforme estabelecido no **Capítulo VIII**, e avaliada conforme estabelecido no **Capítulo IX**, deste edital, a qual constará de questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada, e versará sobre os conteúdos programáticos contidos no **Anexo V**, deste Edital; e

**7.1.2. Prova de Títulos**, para os cargos de **Analista de Saúde (ANS): Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição, Psicologia e Terapia Ocupacional**, de caráter classificatório, a serem apresentados e avaliados conforme estabelecido no **Capítulo X**, deste edital.

**7.2. A tabela a seguir apresenta as respectivas avaliações dos candidatos no Concurso Público:**

Cargos	Avaliações / Conteúdos		Número de Itens
<b>ANALISTA DE SAÚDE (ANS) - ENFERMAGEM</b> <b>ANALISTA DE SAÚDE (ANS) - FARMÁCIA</b> <b>ANALISTA DE SAÚDE (ANS) - FISIOTERAPIA</b> <b>ANALISTA DE SAÚDE (ANS) - NUTRIÇÃO</b> <b>ANALISTA DE SAÚDE (ANS) - PSICOLOGIA</b> <b>ANALISTA DE SAÚDE (ANS) - TERAPIA OCUPACIONAL</b>	<b>Prova Objetiva</b>	<b>Língua Portuguesa</b> <b>Políticas de Saúde</b> <b>Noções de Informática</b> <b>Conhecimentos Específicos</b>	<b>07</b> <b>08</b> <b>05</b> <b>30</b>
	<b>Prova de Títulos</b>	<b>Avaliação de documentos específicos de acordo com a tabela de pontuação citada no Capítulo X, deste edital</b> <b>Os documentos para a Prova de Títulos deverão ser entregues exclusivamente no dia da realização das Provas Objetivas</b>	
<b>ASSISTENTE TÉCNICO DE SAÚDE (ASTS) - ENFERMAGEM</b> <b>ASSISTENTE TÉCNICO DE SAÚDE (ASTS) - FARMÁCIA</b> <b>ASSISTENTE TÉCNICO DE SAÚDE (ASTS) - IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA</b> <b>ASSISTENTE TÉCNICO DE SAÚDE (ASTS) - SEGURANÇA DO TRABALHO</b> <b>ASSISTENTE DE SAÚDE (AS) - ELETROCARDIOGRAFIA</b> <b>ASSISTENTE DE SAÚDE (AS) - GASOTERAPIA</b>	<b>Prova Objetiva</b>	<b>Língua Portuguesa</b> <b>Matemática</b> <b>Noções de Informática</b> <b>Conhecimentos Específicos</b>	<b>04</b> <b>08</b> <b>04</b> <b>24</b>
<b>ASSISTENTE DE SAÚDE (AS) - ENFERMAGEM</b>	<b>Prova Objetiva</b>	<b>Língua Portuguesa</b> <b>Matemática</b> <b>Noções de Informática</b> <b>Conhecimentos Específicos</b>	<b>04</b> <b>08</b> <b>04</b> <b>24</b>

## **VIII – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS**

**8.1.** As Provas Objetivas serão realizadas na cidade de **SÃO PAULO / SP**, na data prevista de **10 de dezembro de 2017**, no período da manhã.

**8.2.** O Edital de Convocação contendo os nomes dos candidatos, o horário e o endereço do local para a realização das respectivas provas, será publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC ([www.docidadesp.imprensaoficial.com.br](http://www.docidadesp.imprensaoficial.com.br)) e estará disponibilizado no site do **Instituto Mais** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)).

**8.2.1.** Também será divulgada no respectivo site, a relação nominal de todos os candidatos inscritos no Concurso Público, em ordem alfabética geral, contendo o nome do candidato, cargo que se inscreveu, o local, sala e horário para a realização das provas.

**8.2.2.** Se o candidato não localizar seu nome na relação geral de inscritos, deverá entrar em contato com o **Instituto Mais** através do telefone (11) 2659-5746 para verificar o ocorrido, nos dias úteis, no horário das 08h30 às 12h30 e das 13h30 às 17h30.

**8.2.2.1.** Somente será aceito como comprovante de pagamento, o boleto bancário pago/autenticado em nome do candidato que não constar na relação geral de candidatos inscritos.

**8.2.3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para as respectivas provas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.**

**8.3.** Ao candidato somente será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 8.2, deste Capítulo.

**8.3.1.** O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

**8.4.** Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

**8.5.** Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, entre outros, **exceto do cargo**, deverão ser corrigidos no dia da respectiva prova, através de formulário específico para correção de dados incorretos.



**8.6.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 01 (uma) hora**, munido de:

**a)** comprovante de inscrição/boleto bancário, com comprovação de pagamento, o qual não terá validade como documento de identidade;

**b) original** de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97); e

**c)** caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

**8.6.1.** O candidato que no dia de realização das provas não estiver portando ao menos um dos documentos citados no item 8.6, alínea “b”, deste Capítulo, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

**8.6.1.1.** A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

**8.6.2.** Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

**8.6.3.** Não será aceito como comprovação de pagamento o recibo de “**AGENDAMENTO DE PAGAMENTO**”.

**8.6.4.** Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticada, bem como, não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo – sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

**8.7.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

**8.8.** No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **Instituto Mais** poderá proceder à inclusão do referido candidato, por meio de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do recibo de pagamento (boleto bancário pago/autenticado em nome do candidato) e do documento Oficial de Identidade.

**8.8.1.** A inclusão de que trata o item 8.8, deste capítulo, será realizada de forma condicional, e será confirmada pelo **Instituto Mais** na fase de Julgamento das provas, com o intuito de verificar a pertinência da referida inclusão.

**8.8.2.** Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 8.8, deste capítulo, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

**8.9.** O candidato deverá apor sua assinatura, na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

**8.10.** Depois de identificado e acomodado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova.

**8.11.** Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, *paggers*, bip, agenda eletrônica, calculadora, *walkman*, *notebook*, *relógio*, *palmtop*, *ipod*, *tablet*, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido anotação de informações relativas a suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.

**8.12.** É vedado o ingresso de candidato na sala de prova portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte.

**8.13.** Os demais pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova.

**8.14.** O **Instituto Mais** recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identidade, caneta azul ou preta, para a realização das provas.

- 8.15.** Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.
- 8.16.** Na realização da **Prova Objetiva**, o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas Personalizada, que será o único documento válido para a sua correção.
- 8.16.1.** O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.
- 8.16.2.** O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.
- 8.16.3.** As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas, deverão ser rigorosamente seguidas, sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.
- 8.16.4.** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.
- 8.16.5.** O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 8.16.6.** Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
- 8.16.7.** Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 8.16.8.** Após a assinatura da lista de presença e entrega das folhas de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala de prova acompanhado por um Fiscal.
- 8.16.9.** O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas Personalizadas devidamente assinada e o Caderno de Questões.
- 8.17.** A totalidade das Provas Objetivas terá a duração de **03h30 (três horas e trinta minutos) para os cargos de Analista de Saúde e 03h00 (três horas) para os cargos de Assistente Técnico de Saúde e Assistente de Saúde.**
- 8.18.** Por razão de segurança, o candidato poderá deixar a sala de aplicação das provas somente após decorrido o tempo mínimo de **01h30 (uma hora e trinta minutos)** de início das provas para **os cargos de Analista de Saúde, e 01h00 (uma hora) para os cargos de Assistente Técnico de Saúde e Assistente de Saúde**, mediante a entrega obrigatória da Folha de Respostas e do Caderno de Questões, devidamente preenchidos e assinados, ao fiscal de sala.
- 8.18.1.** O candidato após entregar todo o material correspondente à prova realizada para o Fiscal de sala, deverá, imediatamente, retirar-se da sala e do prédio, bem como, não poderá utilizar os banheiros.
- 8.18.2. O candidato que desejar utilizar o banheiro, antes de sair do prédio, deverá solicitar o acompanhamento de um Fiscal antes de entregar o material correspondente a sua Prova Objetiva.**
- 8.19.** Os 02 (dois) últimos candidatos em sala a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos.
- 8.20.** O candidato que insistir em sair antes dos prazos estabelecidos neste capítulo, descumprindo as informações estabelecidas, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Concurso Público, o que será lavrado pelo Coordenador de Aplicação, passando à condição de candidato eliminado.
- 8.21.** O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso. O aparelho celular, quando possível, deverá ter a bateria removida pelo próprio candidato.
- 8.21.1.** Os equipamentos eletrônicos desligados serão acondicionados em invólucros lacrados específicos para esse fim, que serão fornecidos aos candidatos, pelo fiscal.
- 8.21.2.** O invólucro lacrado, contendo os equipamentos eletrônicos desligados, deverá permanecer sob a carteira do candidato até a entrega da folha de respostas ao fiscal, ao término da prova. **O invólucro lacrado apenas poderá ser aberto pelo candidato após a saída da unidade escolar onde realizou a prova.** No caso de descumprimento, o candidato será eliminado do Concurso Público.
- 8.22.** O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como *bip*, telefone celular, aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, *notebook* ou similares, calculadora, *palmtop*, relógio digital com receptor, poderá resultar em exclusão do candidato do certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do invólucro lacrado distribuído pelo **Instituto Mais**.
- 8.23.** O **Instituto Mais** e a **Autarquia Hospitalar Municipal – AHM**, não se responsabilizarão por perdas ou extravios de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

**8.24.** Visando a transparência e lisura do certame, o **Instituto Mais** fará o uso de detectores de metais e a coleta de impressão digital durante a realização das provas.

**8.25.** Quando, após as provas, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

**8.26.** A condição de saúde do candidato, no dia da realização das provas, será de sua exclusiva responsabilidade.

**8.27.** Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.

**8.28.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de sua realização.

**8.29.** O candidato deverá informar ao Fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas, não sendo aceitas reclamações posteriores.

**8.30. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:**

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados no edital de convocação;
- b) não apresentar documento original de identidade para realização das provas;
- c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- d) ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, sem o acompanhamento do Fiscal;
- e) Retirar-se do local de realização das provas antes de **01h30 (uma hora e trinta minutos)** do seu início para os **cargos de Analista de Saúde e 01h00 (uma hora)** para os **cargos de Assistente Técnico de Saúde e Assistente de Saúde**;
- f) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos ou calculadoras;
- g) for surpreendido utilizando telefone celular, gravador, receptor, *pager*, *bip*, *notebook* e/ou equipamento similar;
- h) tiver o funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas;
- i) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- j) não devolver o material cedido para realização das provas (folha de respostas e o caderno de questões);
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
- l) fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora em qualquer meio que não seja o permitido;
- m) consultar material diferente do especificado, neste capítulo, durante a elaboração da sua prova.
- n) ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas e o Caderno de Questões;
- o) descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas;
- p) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
- q) for surpreendido portando qualquer equipamento eletrônico ao utilizar o banheiro;
- r) deixar de assinar a folha de respostas da Prova Objetiva;
- s) não permitir a coleta de sua assinatura;
- t) recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal e coleta de impressão digital; e
- u) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações, acerca do local da prova e de seus participantes.

**8.31.** No dia da realização das provas não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação do **Instituto Mais** e da Comissão do Concurso da **Autarquia Hospitalar Municipal - AHM**, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

**8.32.** Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às Instruções ao candidato ou às Instruções constantes da prova, bem como, o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

**8.33.** O candidato que não comparecer para realizar as provas e que não apresentar documento oficial de identidade, no seu original, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

**8.34.** O gabarito oficial da Prova Objetiva estará disponível no site [www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br) e no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC ([www.docidadesp.imprensaoficial.com.br/](http://www.docidadesp.imprensaoficial.com.br/)), em data a ser comunicada no dia da realização da Prova Objetiva e caberá recurso em conformidade com o **Capítulo XIII**, deste edital.

**8.35.** O Caderno de Questões das Provas Objetivas será divulgado no site do Instituto Mais, na mesma data da divulgação dos gabaritos e apenas durante o prazo recursal.

## **IX – DA AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

**9.1.** A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

**9.2.** Na avaliação da prova será utilizado o Escore Bruto.

**9.2.1.** O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

**9.2.2.** Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.

**9.2.3.** O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato.

**9.3.** Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver no conjunto das provas total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta) e que não zerar em nenhum conteúdo.

**9.4.** O candidato que não alcançar total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta) na Prova Objetiva ou que zerar em algum conteúdo, estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

**9.5.** Em hipótese alguma haverá revisão de provas.

**9.6.** Caberá recurso do resultado da Prova Objetiva, em conformidade com o **Capítulo XIII**, deste edital.

## **X – DA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE ANALISTA DE SAÚDE (ANS): ENFERMAGEM, FARMÁCIA, FISIOTERAPIA, NUTRIÇÃO, PSICOLOGIA e TERAPIA OCUPACIONAL**

**10.1.** Concorrerão à Prova de Títulos somente os candidatos que lograrem habilitação nas Provas Objetivas para os cargos de **Analista de Saúde (ANS): Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição, Psicologia e Terapia Ocupacional**.

**10.2.** Os documentos relativos à Prova de Títulos deverão ser entregues, para o fiscal da sala, **EXCLUSIVAMENTE**, no dia e horário de aplicação da Prova Objetiva, ou seja, dia 10 de dezembro de 2017.

**10.2.1.** Após esta data e horário, não serão aceitos outros documentos, sob qualquer hipótese.

**10.3.** A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos não é obrigatória e o candidato que não entregar não será eliminado do Concurso Público.

**10.4.** Os documentos da Prova de Títulos deverão ser acondicionados conforme segue:

### **FORMA DE ENTREGAR OS DOCUMENTOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS**

#### **1. O candidato deverá:**

**a)** preencher o Formulário de Entrega de Títulos, conforme **ANEXO VI**, disponível neste edital, e disponível também na Internet no endereço eletrônico **www.institutomais.org.br**:

**b)** relacionar os documentos entregues; e

**c)** numerar sequencialmente e rubricar, cada documento apresentado.

**2.** Os documentos deverão ser acondicionados em **ENVELOPE LACRADO**, contendo na sua parte externa o nome do candidato, o número de inscrição, o cargo para o qual está concorrendo, o número do documento de identidade e o formulário de entrega de títulos.

**3.** Os referidos documentos deverão ser apresentados em **CÓPIAS REPROGRÁFICAS AUTENTICADAS POR CARTÓRIO COMPETENTE**.

**NÃO SERÃO ACEITOS, EM HIPÓTESE ALGUMA, DOCUMENTOS QUE NÃO ESTEJAM EM ENVELOPE LACRADO E FALTANDO O FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS.**

**10.5.** É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos para a Prova de Títulos.

**10.6.** Não serão aceitas entregas ou substituições posteriormente ao período determinado, bem como, documentos da Prova de Títulos que não constem na tabela apresentada neste capítulo.

**10.6.1.** Não serão aceitos protocolos dos documentos apresentados.

**10.7.** A **pontuação máxima da Prova de Títulos será de 6,5 (seis e meio) pontos**.

**10.8.** A Prova de Títulos terá caráter classificatório.

**10.9.** Os documentos para a prova de títulos apresentados em desacordo com as especificações deste capítulo, não serão avaliados.



**10.10.** Serão considerados para a Prova de Títulos somente os constantes nas tabelas a seguir:

<b>TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS</b>				
<b>DOCUMENTO DA PROVA DE TÍTULOS</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>QUANTIDADE MÁXIMA</b>	<b>VALOR MÁXIMO</b>	<b>COMPROVANTES</b>
a) <b>Título de Doutor na área específica do cargo</b> , obtido em instituição oficial reconhecida pelo MEC, concluído até a data da apresentação dos títulos.	<b>2,0 por Título de Doutor</b>	<b>1</b>	<b>2,0</b>	Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso e obtenção do Título de <b>Doutorado</b> , acompanhado do respectivo Histórico Escolar.
b) <b>Título de Mestre na área específica do cargo</b> , obtido em instituição oficial reconhecida pelo MEC, concluído até a data da apresentação dos títulos.	<b>1,5 por Título de Mestre</b>	<b>1</b>	<b>1,5</b>	Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso e obtenção do Título de <b>Mestrado</b> , acompanhado do respectivo Histórico Escolar.
c) <b>Pós Graduação Lato-Senso (Especialização), Aprimoramento ou Residência na área a que concorre</b> , realizado em instituição oficial reconhecida pelo MEC, com carga horária de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	<b>1,0 por Especialização</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	Certificado ou Certidão de conclusão de curso. Na hipótese de apresentação de Declaração de conclusão do curso de <b>pós-graduação</b> , o mesmo deverá indicar o número de horas e período de realização acompanhado do respectivo Histórico Escolar.
d) <b>Pós Graduação Lato-Senso (Especialização) na área de saúde pública ou equivalente ou Gestão Hospitalar ou equivalente</b> realizado em instituição oficial reconhecida pelo MEC, com carga horária de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	<b>1,0 por Especialização</b>	<b>1</b>	<b>1,0</b>	Certificado ou Certidão de conclusão de curso. Na hipótese de apresentação de Declaração de conclusão do curso de <b>pós-graduação</b> , o mesmo deverá indicar o número de horas e período de realização acompanhado do respectivo Histórico Escolar.

**Observação:** Não será computado como documento da Prova de Títulos aquele que se constituir pré-requisito para a inscrição no presente Concurso Público.

**10.11.** Os diplomas de doutorado e mestrado somente serão avaliados se os cursos estiverem credenciados pelo Conselho Federal de Educação e/ou estiverem devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação.

**10.12.** Os cursos de doutorado e mestrado, realizados no exterior, serão avaliados, desde que revalidados por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciadas junto aos órgãos competentes.

**10.12.1.** Caberá ao candidato comprovar o credenciamento ou reconhecimento e a revalidação dos cursos realizados no exterior.

**10.13.** Na ausência do diploma, deverá ser entregue cópia reprográfica autenticada de Certificado de Conclusão, acompanhado do respectivo Histórico Escolar expedido por Instituição de Ensino Superior que comprove a conclusão do referido curso e que o mesmo esteja devidamente reconhecido/credenciado, bem como sua carga horária.

**10.13.1.** Somente serão pontuados os cursos reconhecidos, estando vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste Edital.

**10.14.** Cada título será considerado uma única vez.

**10.15.** A **Autarquia Hospitalar Municipal - AHM** poderá solicitar, no ato da posse, a apresentação dos documentos originais apresentados para a Prova de Títulos, para verificação da autenticidade de suas cópias.

**10.16.** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes das Tabelas apresentadas neste edital, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Concurso Público.

**10.17.** As cópias, autenticadas dos documentos apresentados para a Prova de Títulos, não serão devolvidas e farão parte integrante da documentação do Concurso Público.

**10.18.** Caberá recurso da Prova de Títulos, em conformidade com o **Capítulo XIII**, deste edital.

## **XI – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS**

**11.1.** A Nota Final de cada candidato será igual ao total de pontos obtidos nas Provas Objetivas, exceto para os cargos de **Analista de Saúde (ANS): Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição, Psicologia e Terapia Ocupacional**, cuja Nota Final será igual ao total de pontos obtidos nas Provas Objetivas acrescidos dos pontos atribuídos na Prova de Títulos.

**11.2.** Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação por cargo.

**11.3.** A publicação dos resultados finais e classificação do Concurso Público, será realizada em 4 (quatro) listas:

**a)** A primeira lista é geral, destinada à pontuação e classificação de todos os candidatos, incluindo os que se declararem pessoas com deficiência, negros, negras ou afrodescendentes, no ato de inscrição;

**b)** A segunda lista será destinada, exclusivamente, à pontuação dos candidatos que concorram às vagas reservadas a pessoas com deficiência e sua classificação entre si;

**c)** A terceira lista será destinada, exclusivamente, à pontuação dos candidatos que concorram às vagas reservadas a negros, negras ou afrodescendentes e sua classificação entre si; e

**d)** A quarta lista com a classificação dos candidatos aprovados em ampla concorrência dentro do número de vagas, conforme art. 13, inciso IV do Decreto nº 57.557/2016.

**11.4.** No caso de igualdade da nota final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

**a)** tiver idade superior a 60 (sessenta) anos até o último dia das inscrições, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso - Lei Federal nº 10.741/03;

**b)** obtiver maior número de acertos na prova de **Conhecimentos Específicos**;

**c)** obtiver maior número de acertos na prova de **Políticas de Saúde** quando houver;

**d)** obtiver maior número de acertos na prova de **Matemática**, quando houver;

**e)** obtiver maior número de acertos na prova de **Língua Portuguesa**;

**f)** obtiver maior número de acertos na prova de **Noções de Informática**;

**g)** maior idade inferior a 60 (sessenta) anos até o último dia das inscrições;

**h)** brasileiro quando encontra-se empatado com candidato estrangeiro, em conformidade com a Lei Municipal nº 13.404/2002; e

**i)** exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal nº. 11.689/08 até a data de publicação deste Edital.

**11.5.** O resultado deste Concurso Público será publicado, na íntegra, no site do Instituto Mais ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)) e no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC ([www.docidadesp.imprensaoficial.com.br/](http://www.docidadesp.imprensaoficial.com.br/)).

**11.6.** O candidato não aprovado será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação definitiva.

**11.7.** A classificação, no presente Concurso, não gera aos candidatos direito à nomeação para o cargo, cabendo preferencialmente à **Autarquia Hospitalar Municipal - AHM** o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos aprovados, respeitando sempre a ordem de classificação.

**11.7.1. CASO O CANDIDATO NÃO ACEITE A VAGA EXISTENTE, SERÁ CONSIDERADO DESISTENTE DO CONCURSO PÚBLICO.**

## **XII – DAS PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO – DOC**

**12.1.** A **Autarquia Hospitalar Municipal - AHM** fará publicar no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC ([www.docidadesp.imprensaoficial.com.br/](http://www.docidadesp.imprensaoficial.com.br/)), oportunamente:

**a)** Edital de resultado das solicitações deferidas e indeferidas, quanto ao pedido de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição;

- b) Edital de divulgação dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas, dos candidatos inscritos como deficientes e dos candidatos inscritos como negros, negras ou afrodescendentes;
- c) Edital de convocação para prestação da Prova Objetiva;
- d) Edital de divulgação do gabarito da Prova Objetiva, por cargo;
- e) Edital do resultado da prova objetiva, lista dos candidatos habilitados e respectivas notas, por cargo;
- f) Edital da pontuação dos títulos e da classificação prévia, por cargo;
- g) Editais de resultados dos recursos;
- h) Comunicados que se fizerem necessários; e
- i) Edital de classificação definitiva.

**12.2.** Para cada listagem de classificação prévia e definitiva publicada, haverá uma relação com todos os candidatos aprovados (Lista Geral), uma com os candidatos aprovados inscritos pela Lei Municipal nº 13.398/02 (Lista Específica – candidatos com deficiência) uma com os candidatos aprovados, inscritos em conformidade com a Lei Municipal nº 15.939/13, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 57.557/16 (Lista Específica – candidatos negros, negras ou afrodescendentes) e uma com os candidatos aprovados em ampla concorrência dentro do número de vagas, em conformidade com o art. 13, inciso IV do Decreto nº 57.557/2016.

## **XIII – DOS RECURSOS**

**13.1.** Caberá recurso ao Superintendente da **Autarquia Hospitalar Municipal - AHM**:

- a) 2 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação do indeferimento do requerimento de isenção do pagamento do valor da inscrição;
- b) 2 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação do indeferimento e da omissão das inscrições;
- c) 1 (um) dia útil contado a partir da data de realização das Provas Objetivas;
- d) 2 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação dos gabaritos/questões e das notas/resultados da Prova Objetiva; e
- e) 2 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação dos pontos atribuídos à Prova de Títulos e da classificação prévia.

**13.1.1.** No caso de recurso em pendência à época da realização das Provas Objetivas, o candidato participará condicionalmente do Concurso Público.

**13.2.** Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

**13.3.** O recurso deverá ser preenchido no endereço eletrônico do **Instituto Mais – [www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)** e seguir as informações disponíveis no site.

**13.3.1.** A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante a impressão do **Comprovante de Entrega de Recurso on-line**, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado fora do prazo.

**13.4.** O recurso deverá ser **individual** e **devidamente fundamentado** e conter nome e o número do Concurso Público, nome do candidato, nome do cargo, número de inscrição e o seu questionamento.

**13.5.** Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada atividade concorrida, no tocante a cada evento referido no item 13.1, deste capítulo.

**13.6.** A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.

**13.7.** Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, ou outro meio que não seja o especificado neste edital.

**13.8.** Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações em relação à Prova Objetiva, poderá, eventualmente, alterar o número de acertos/a nota/a classificação inicial obtida pelo candidato para um número de acertos/nota/classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

**13.8.1.** O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

**13.8.2.** Depois de julgados os recursos apresentados, será divulgado o resultado final do Concurso Público.

**13.9.** Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- a) com teor que desrespeite a Banca Examinadora;
- b) em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- c) sem fundamentação lógica que não corresponda à questão recursada;
- d) sem fundamentação lógica e/ou inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- e) por meio da Imprensa e/ou de “redes sociais on-line”;

f) com argumentação idêntica a outros recursos;

g) contra terceiros;

h) em coletivo; e

i) fora do prazo estabelecido.

**13.10.** Em hipótese alguma será aceito, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

**13.11.** A Banca Examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**13.12.** As respostas de todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no Concurso Público por meio de publicação no site do **Instituto Mais** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)).

**13.13.** A decisão do “deferimento” ou “indeferimento” de recurso será dado a conhecer coletivamente e por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade – DOC e no site do **Instituto Mais** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)), após o que não caberão recursos adicionais.

## **XIV – DA NOMEAÇÃO E DA POSSE**

**14.1.** A nomeação obedecerá, rigorosamente, a classificação obtida pelo candidato nas listas de classificação por cargo, conforme disposto nos itens 11.1 e 11.3, deste Edital, a serem publicadas, no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC.

**14.2.** Os candidatos nomeados serão convocados, por cargo, para escolha de vagas, segundo a conveniência da Administração, e observada rigorosamente, a ordem de classificação.

**14.2.1.** A nomeação será comunicada por correspondência, a ser enviada para o endereço informado, pelo candidato, no Formulário de Inscrição, bem como, por publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC, sendo considerado desistente o candidato que não comparecer ao local indicado, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da publicação da nomeação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC.

**14.2.1.1.** O prazo de 15 (quinze) dias pode ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério da Administração, desde que a solicitação de prorrogação ocorra dentro do prazo legal para a formalização da posse. Se indeferido, o candidato terá 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da publicação do despacho para formalizar a posse.

**14.3.** Para a posse, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade – RG;

b) Cédula de Identidade de Estrangeiro ou visto permanente;

c) Carta de Igualdade de Direitos (se Português);

d) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas- CPF;

e) Comprovante de PIS/PASEP (para quem já foi inscrito);

f) Título de Eleitor e Comprovante da última eleição (2 turnos) ou quitação eleitoral;

g) Os candidatos com idade inferior a 46 anos deverão estar em dia com as obrigações militares (Certificado de Dispensa de Incorporação/Certificado de Reservista/Carta Patente), atualizados com os cinco carimbos;

h) Duas fotos 3x4;

i) Apresentar documentos que comprovem possuir os requisitos estabelecidos na Tabela de Cargos, constante no item 1.4, deste edital; e

j) Laudo Médico de “APTO” expedido pela Coordenadoria de Gestão de Saúde do Servidor- COGESS, da Secretaria Municipal de Gestão-SMG.

**14.3.1.** O exame médico pericial de ingresso será realizado por peritos da Coordenadoria de Gestão de Saúde do Servidor da PMSP e **terá como critérios as diretrizes definidas no protocolo de ingresso, conforme Comunicado COGEP/GAB Nº 006/2017, publicado no DOC de 25/01/2017, constante do ANEXO VII - COMUNICADO COGEP**, constante deste Edital.

**14.3.2.** Eventuais Exames Laboratoriais e/ou Avaliações com Especialistas poderão ser solicitados, às expensas dos candidatos, a critério médico-pericial, no ato do exame médico admissional.

**14.3.3.** Os documentos escolares obtidos em instituição do exterior deverão ser apresentados pelo candidato, devidamente traduzidos por tradutor juramentado, e convalidados por parte de autoridade educacional brasileira competente até a data do ato da posse.



**14.4.** Todos os documentos relacionados no item 14.3 e seus subitens, deste Edital, deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas dos originais para serem vistas no ato da posse ou em cópias reprográficas autenticadas.

**14.4.1.** Não serão aceitos protocolos dos documentos relacionados no item 14.3 e seus subitens, deste Edital.

**14.5.** Os candidatos com de deficiência habilitados para vagas reservadas também deverão cumprir o disposto no item 14.3.2, deste Edital.

**14.6.** O candidato inscrito como deficiente sujeitar-se-á, também, a exame médico específico e à avaliação para verificação da compatibilidade da deficiência de que é portador com as atribuições do cargo.

**14.6.1.** No exame médico específico, não sendo configurada a deficiência declarada, o título de nomeação pela lista específica será tornado insubsistente, voltando o candidato a figurar apenas na lista geral de candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação desta.

**14.6.2.** No exame médico específico sendo configurada a deficiência declarada, e permanecendo dúvidas, quanto à compatibilidade das atividades inerentes ao cargo, poderá a comissão multidisciplinar específica determinar a realização de avaliação prática, com as adaptações que se fizerem necessárias conforme a deficiência do candidato.

**14.6.3.** Do resultado do exame médico específico, caberá recurso, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados do dia seguinte ao da sua publicação, dirigido ao Diretor da Coordenadoria de Gestão de Saúde do Servidor – COGESS.

**14.6.4.** Da decisão da comissão multidisciplinar específica, apenas na hipótese de não ter sido realizada a avaliação prática, caberá recurso fundamentado e documentado dirigido ao titular da Secretaria responsável pela realização do Concurso Público, no prazo de 3 (três) dias contados de sua publicação.

**14.6.5.** Será tornado sem efeito o título de nomeação do candidato cuja deficiência for considerada incompatível com as atribuições do cargo.

**14.7.** Na data da posse, o candidato deverá obrigatoriamente preencher o Formulário de Declaração de Acúmulo de Cargos.

**14.7.1.** Estando o servidor em situação de acúmulo, o mesmo será analisado em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal, na redação que lhes foi conferida pela Emenda Constitucional nº 19/1.998 (Reforma Administrativa), bem como, o acúmulo de proventos com vencimentos na conformidade do § 10 desse artigo, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 20/98 (Reforma Previdenciária), observando-se, também, o Decreto Municipal nº 14.739/77 e a Lei Municipal nº 16.122/2015 em seu artigo 32..

**14.7.2.** No caso de ex-servidor da esfera Federal, Estadual ou Municipal, deverá ser apresentado documento que comprove o motivo da demissão, dispensa ou exoneração para verificação de eventuais impedimentos do exercício de cargo público.

**14.8.** O candidato que se apresentar para posse deverá firmar declaração quanto aos antecedentes criminais e administrativos.

**14.8.1.** Apontada a existência de antecedentes criminais, a Unidade encarregada da posse solicitará ao candidato a entrega das certidões de Antecedentes e de Execução Criminal.

**14.8.2.** Após análise da documentação referida no item 14.3 e seus subitens, deste Edital, a posse deverá ser liminarmente negada se verificada a condenação nos seguintes casos:

**a)** crimes contra a Administração Pública;

**b)** crimes contra a Fé Pública;

**c)** crimes contra o Patrimônio;

**d)** crimes previstos pelo artigo 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal e os definidos como hediondos pela Lei Federal nº 8.072, de 25 de julho de 1990;

**e)** crimes contra a Ordem Tributária; e

**f)** crimes contra a Segurança Nacional.

**14.8.3.** Quando a condenação decorrer de outros crimes que não os acima especificados, os documentos entregues pelo candidato serão examinados para aferição de compatibilidade entre a natureza do crime e o exercício do cargo público em geral e, particularmente, com as atribuições especificadas do cargo a ser provido.

**14.8.3.1.** Apurada a incompatibilidade, a posse será negada.

**14.8.4.** O candidato servidor municipal que, na data da nomeação, estiver incurso em procedimento administrativo, somente poderá formalizar a posse após o despacho decisório do Departamento de Jurídico, conforme procedimentos previstos na ON 01/1991 e ON 01/1993, ambas de SMA.

**14.9.** Na data da posse, o candidato deverá obrigatoriamente preencher formulário de Declaração de Bens e Valores nos termos dos artigos 1º, 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 53.929, de 21.05.2013.

**14.10. A Autarquia Hospitalar Municipal – AHM, da Prefeitura do Município de São Paulo, no momento do recebimento dos documentos para posse, preparará o Cartão de Autenticação Digital – CAD, na seguinte conformidade:**

- a)** afixará 1 (uma) foto 3X4 do candidato;
- b)** coletará a assinatura do candidato; e
- c)** procederá à autenticação digital do candidato.

**14.11. A não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital impedirá a formalização do ato de posse e eliminará o candidato do Concurso Público.**

## **XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**15.2.** Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes na prova objetiva, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na sua aplicação.

**15.3.** A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

**15.3.1.** Comprovada a inexatidão ou irregularidades, descrita no item 15.3, deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

**15.4.** Todos os cálculos descritos neste Edital, relativo ao resultado das provas, serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

**15.5.** Caberá ao Superintendente da **Autarquia Hospitalar Municipal - AHM** a homologação do resultado deste Concurso Público.

**15.6.** O prazo de validade deste Concurso Público será de **2 (dois) anos**, contados da data da homologação de seus resultados, prorrogável uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

**15.7.** A **Autarquia Hospitalar Municipal - AHM** reserva-se o direito de proceder às convocações dos candidatos aprovados para escolha de vagas e à nomeação, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os cargos vagos existentes, durante o período de validade do Concurso Público.

**15.8.** O candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva junto ao **Instituto Mais** e, após esse período, desde que aprovado, na **Autarquia Hospitalar Municipal – AHM**, sita na Rua Frei Caneca 1.398/1402- 6º andar, Lado B - Consolação, São Paulo – SP, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à **Autarquia Hospitalar Municipal – AHM** informá-lo da nomeação, por falta da citada atualização.

**15.8.1.** A **Autarquia Hospitalar Municipal- AHM** e o **Instituto Mais**, não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a)** endereço não atualizado;
- b)** endereço de difícil acesso;
- c)** correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d)** correspondência recebida por terceiros; e
- e)** ausência de atualização dos dados pessoais na forma prevista deste Edital.

**15.9.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC.

**15.10.** A **Autarquia Hospitalar Municipal - AHM** e o **Instituto Mais**, se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer das fases deste Concurso Público, bem como, da responsabilidade sobre material e/ou documento eventualmente esquecidos nos locais das provas.

**15.11.** O não atendimento pelo candidato, a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação do Concurso Público.

**15.12.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados, Convocações, inclusive para os exames médicos e demais publicações referentes a este Concurso Público, no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC.

**15.12.1.** Do mesmo modo é de responsabilidade do candidato acompanhar as informações no site do **Instituto Mais**.

**15.13.** Os candidatos classificados serão nomeados para os cargos vagos, observando-se rigorosamente a ordem de classificação definitiva do cargo, segundo a conveniência da Administração.

**15.14.** Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes, terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.

**15.15.** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos, serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela **Prefeitura do Município de São Paulo**, por meio de seus órgãos competentes, a **Autarquia Hospitalar Municipal - AHM** e pelo **Instituto Mais**, no que a cada um couber, ouvida sempre a Comissão Coordenadora do Planejamento e Execução do presente Concurso.

**15.16.** A **Autarquia Hospitalar Municipal - AHM** e o **Instituto Mais**, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

**15.17.** A legislação a ser abordada no conteúdo programático será aquela vigente até a data de publicação do presente edital.

**15.18** Caso os candidatos sejam oportunamente nomeados para vagas que necessitem de conhecimentos especiais, após início de exercício serão submetidos a Curso de Capacitação Específica, que será de caráter eliminatório em período e horário a serem oportunamente definidos.

**15.18.1** A não aprovação no Curso, acarretará no encaminhamento do candidato para escolha de vaga em outra unidade de serviço no âmbito da respectiva Secretaria.

**São Paulo, 17 de outubro de 2017.**

## **ANEXO I – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

**ANALISTA DE SAÚDE - ENFERMAGEM:** Assumir a organização e direção dos serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas unidades de saúde; planejar organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de Assistência de enfermagem, participando da organização do processo de trabalho da unidade e da escala de trabalho dos serviços de enfermagem, conforme as características dos serviços/ações gerenciadas ;participar e coordenar a passagem de plantão; realizar o processo de enfermagem e aplicar a Sistematização da Assistência de Enfermagem, realizar registro das atividades de enfermagem exercidas, bem como supervisionar os registros realizados pela equipe de enfermagem conforme a rotina administrativa do serviço; Participar da construção do dimensionamento da equipe de enfermagem na unidade de saúde; Solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações conforme protocolos estabelecidos nos Programas de Saúde Pública e, em rotinas aprovadas pela SMS/AHM/PMSP, realizar a consulta de enfermagem; prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves e com risco de morte; prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade que exijam o conhecimento técnico científico pra tomada de decisão imediata; prestar assistência integral à pessoa, família e comunidade; Dirigir/assessorar centros de pesquisa e desenvolvimento de projetos; Realizar a educação em serviço/continuada/permanente para equipe de enfermagem; Planejar e executar visita domiciliária de referência da unidade de saúde mediante a característica do serviço de saúde; prestar consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem; participar no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde; participar na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; zelar pelo ambiente terapêutico, pela segurança individual e coletiva. Planejar e executar as ações de assistência integral: prevenção de agravos, promoção, proteção e recuperação da saúde aos indivíduos e famílias na unidade e, quando necessário ou indicado, no domicílio e/ou demais espaços comunitários, em todas as fases do ciclo de vida, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; Planejar e executar visita domiciliária de referência da unidade de saúde mediante a característica do serviço de saúde; participar dos projetos de construção e reformas de unidade de saúde, quando solicitado; Participar da elaboração/atualização de manuais, guias, protocolos, notas técnicas para os serviços de enfermagem quando solicitado por SMS/PMSP/AHM; Participar em programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria da saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Participar do planejamento e monitoramento dos estágios curriculares desenvolvidos por SMS/AHM/PMSPnas unidades de saúde; Participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos visando a segurança do paciente e do profissional; Participar nos programas de saúde ocupacional e biossegurança; Participar da elaboração do diagnóstico epidemiológico e social do território; atuar na prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões; Participar em programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria da saúde do indivíduo, da família e da população em geral; prestar assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido; acompanhar a evolução e trabalho de parto e realizar parto sem distocia; prevenir e controlar danos que possam ser causados à clientela durante a assistência de enfermagem; participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; planejar e requisitar materiais, equipamentos e medicamentos necessários ao atendimento da população; zelar por prontuários/registros; Fazer anotações de todos os dados e

informações coletadas e procedimentos executados; cumprir e fazer cumprir os regulamentos, normas e rotinas específicas da unidade de saúde na qual está inserido; exercer suas atividades com competência para a saúde do ser humano na sua integridade, de acordo com os princípios da Lei do Exercício Profissional, do Código de Ética e Bioética de enfermagem e demais legislações vigentes; realizar atividades de orientação e planejamento para residentes, bem como, atividades de matriciamento, Garantir a Segurança do Paciente e gerenciar riscos. Colaborar no Remanejamento de acordo com a necessidade do serviço. Participar de trabalhos multidisciplinares. Participar de todo processo referente a acolhimento e classificação de risco promovendo o envolvimento de toda equipe. Participar, organizar e liderar os processos de educação permanente. Colaborar no transporte de pacientes. Participar e atuar em núcleo e comissões.

**ANALISTA DE SAÚDE - FARMÁCIA:** Desenvolver atividades associadas ao fármaco e ao medicamento visando à prevenção, promoção e recuperação da saúde humana; contribuir na definição e aplicação de políticas de medicamentos inseridas nas políticas de saúde; atuar em equipes multidisciplinares e participar de comissões hospitalares, em todos os níveis de atenção sanitária; promover a integração entre a farmácia e demais serviços e unidades da instituição; gerenciar sistemas de farmácia que incluem gestão, planejamento, seleção, aquisição, recebimento, armazenagem, distribuição de medicamentos, insumos, saneantes e produtos para a saúde, em todos os níveis dos sistemas de saúde; planejar e gerenciar as atividades de recursos humanos vinculados à farmácia, orientando e acompanhando, diretamente, os colaboradores do setor na realização de atividades nos serviços de farmácia hospitalar, treinando-os e capacitando-os para tal; proceder ao controle de medicamentos psicoativos e outros sujeitos a controle especial, atendendo os preceitos contidos na legislação sanitária vigente; realizar ações de farmacovigilância, tecnovigilância e hemovigilância no hospital e em outros serviços de saúde, notificando as suspeitas de reações adversas e queixas técnicas, às autoridades sanitárias competentes; desenvolver ações de gerenciamento de riscos hospitalares, como detecção e prevenção de Reações Adversas a Medicamentos (RAM), queixas técnicas, problemas com produtos para a saúde, saneantes, kits diagnósticos e equipamentos; realizar atividades de garantia e controle de qualidade de medicamentos; promover e gerenciar o uso racional de medicamentos em todos os níveis de sistemas de saúde, otimizando a terapia medicamentosa; dispensar os medicamentos e produtos para a saúde interpretando, avaliando e triando as prescrições dos pacientes internados e ambulatoriais; Prevenir e/ou detectar erros no processo de utilização de medicamentos; elar pelo adequado gerenciamento dos resíduos resultantes das atividades técnicas desenvolvidas nos serviços de atendimento pré-hospitalar, na farmácia hospitalar e em outros serviços de saúde, atendendo às normas sanitárias e de saúde ocupacional; manipular e/ ou fracionar os medicamentos para atender às necessidades dos pacientes; realizar atividades educativas relacionadas ao medicamento; responsabilizar-se técnica e administrativamente por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; desempenhar o exercício legal da profissão de acordo com a legislação e o código de ética vigente; propor, cumprir e fazer cumprir o Regulamento, Regimento, Instruções, Ordens e Rotinas de Serviço do estabelecimento de saúde; assumir a responsabilidade técnica perante os órgãos competentes; realizar atividades de orientação e planejamento de treinamento para estagiários e colaboradores; desenvolver atividades de atenção farmacêutica; promover ações com foco na adoção de práticas seguras na assistência e cuidados de saúde do paciente; gerenciar os riscos envolvendo produtos farmacêuticos, adotando mecanismo de monitoramento de erros e erros potenciais nos principais processos de uso de medicamentos; exercer outras atividades correlatas previstas no âmbito profissional; realizar atividades de orientação e planejamento para residentes, bem como, atividades de matriciamento. Desenvolver atividades de farmácia clínica, como: participar do planejamento e da avaliação da farmacoterapia, para que o paciente utilize de forma segura os medicamentos de que necessita, nas doses, frequência, horários, vias de administração e duração adequada, contribuindo para que o mesmo tenha condições de realizar o tratamento e alcançar os objetivos terapêuticos; analisar a prescrição de medicamentos quanto aos aspectos legais e técnicos; realizar intervenções farmacêuticas e emitir parecer farmacêutico a outros membros da equipe de saúde, com o propósito de auxiliar na seleção, adição, substituição, ajuste ou interrupção da farmacoterapia do paciente; participar e promover discussões de casos clínicos de forma integrada com os demais membros da equipe de saúde; prevenir, identificar, avaliar e intervir nos incidentes relacionados aos medicamentos e a outros problemas relacionados à farmacoterapia; identificar, avaliar e intervir nas interações medicamentosas indesejadas e clinicamente significantes; acompanhar a conciliação medicamentosa dos medicamentos em uso pelo paciente durante os processos de admissão, transferência e alta entre os serviços e níveis de atenção à saúde; desenvolver e participar de programas de treinamento e educação continuada de recursos humanos na área da saúde; realizar a gestão de processos e projetos, por meio de ferramentas e indicadores de qualidade dos serviços clínicos prestados; participar de comissões e comitês no âmbito das instituições e serviços de saúde, voltados para a promoção do uso racional de medicamentos e da segurança do paciente; e outras associadas à assistência ao paciente.

**ANALISTA DE SAÚDE - FISIOTERAPIA:** Prestar assistência ao paciente, tanto no plano individual quanto coletivo, participando da promoção da saúde, prevenção de agravos, tratamento e recuperação da sua saúde e cuidados paliativos, sempre tendo em vista a qualidade de vida, segundo os princípios do sistema de saúde vigente no Brasil. Realizar avaliação do paciente. Elaborar diagnóstico fisioterapêutico. Instituir plano de tratamento, acompanhar sua evolução e conceder alta ao paciente. Informar ao paciente, familiares ou responsável legal sobre diagnóstico e prognóstico fisioterapêuticos e objetivos do tratamento. Preparar e preservar materiais e equipamentos terapêuticos. Realizar ações de vigilância em saúde. Orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis sobre formas de cooperar e favorecer a reabilitação do paciente. Utilizar todos os conhecimentos técnico-científicos ao seu alcance, para promover a saúde e prevenir condições que impliquem em perda de qualidade de vida. Compor plano de trabalho. Realizar pesquisas. Discutir casos com outros profissionais, participando de reuniões técnicas. Realizar ações de capacitação e matriciamento da rede SUS. Supervisionar residentes da sua área de atuação, articular-se com instituições acadêmicas que mantenham estagiários em sua unidade. Colaborar no planejamento, elaboração, execução, supervisão e avaliação dos Programas de Saúde implantados pela Secretaria Municipal de Saúde. Elaborar relatórios. Programar atividades de ensino-aprendizagem visando o fortalecimento e a integração ensino-serviço-comunidade como cenário de práticas para a formação no âmbito do SUS. Cumprir o Código de Ética da Profissão, o Estatuto do Funcionalismo Público e o Regimento Interno da Unidade de trabalho.

**ANALISTA DE SAÚDE - NUTRIÇÃO:** Definir, planejar, organizar, dirigir, executar, supervisionar e avaliar serviços de alimentação e nutrição em hospitais, lactários, bancos de leite humano, ambulatorios, assistência domiciliar e Equipe Multiprofissional e Terapia Nutricional (EMTN); definir, planejar, executar e avaliar programas para a promoção da saúde e



de práticas alimentares saudáveis. Participar na elaboração dos critérios técnicos que subsidiam a celebração de contratos na área de prestação de serviços de fornecimento de refeições. supervisionar e fiscalizar prestadores de serviços de alimentação e nutrição nas unidades, sob sua responsabilidade. Efetuar controle periódico dos trabalhos executados. Estabelecer e coordenar a elaboração e execução dos protocolos técnicos do serviço, de acordo com as legislações vigentes. Colaborar com autoridades de fiscalização profissional e/ou sanitária. Realizar assistência e educação nutricional a coletividades ou indivíduos, sadios ou enfermos; prestar assistência nutricional hospitalar, ambulatorial, e domiciliar, prescrevendo, planejando, analisando, monitorando, avaliando o estado nutricional e dietas dos clientes, bem como solicitando exames laboratoriais necessários; elaborar informes técnico-científicos relacionados à área de alimentação e nutrição; desenvolver estudos, pesquisas e trabalhos científicos na área de alimentação e nutrição; participar das diversas comissões existentes na unidade hospitalar; implantar serviços relacionados à alimentação e nutrição; Integrar equipes multidisciplinares com participação plena voltada ao cliente; desenvolver programas de estágios na área de alimentação e nutrição; executar outras atividades correlatas; realizar atividades de orientação e planejamento para residentes, bem como, atividades de matriciamento. Prestar serviço de auditoria, consultoria e assessoria na área.

**ANALISTA DE SAÚDE - PSICOLOGIA:** Atuar na área de Interconsulta e Intervenção Psicológica em Hospital e Pronto Socorro, desempenhando suas atividades com crianças, adolescentes e adultos, em ambulatórios, enfermarias, unidades de emergência e de tratamento intensivo, de acordo com as escalas e dentro dos horários determinados; realizar anamnese, avaliação e diagnósticos psicológicos através de entrevistas e observação com o objetivo de prevenir e tratar problemas psíquicos; prestar atendimento psicológico (individual e/ou grupal) ao paciente e familiar em situação de crise através de abordagens e técnicas específicas; encaminhar o paciente para os programas que se façam necessários na rede; identificar e definir estratégias de intervenção em situações de vulnerabilidade física, psíquica e social; integrar e desenvolver atividades com a equipe multiprofissional/interdisciplinar; participar de planejamento, organização, estruturação e operacionalização, juntamente com os profissionais da instituição, de programas de atendimento que se fizerem necessários; participar de programas de treinamento, desenvolvimento, discussão de casos e atividades de ensino; desenvolver ações e atividades educativas junto a pacientes, servidores e comunidades, visando a promoção de saúde; organizar e emitir relatórios de suas ações e atividades; desenvolver pesquisas e coordenar equipes e atividades da área e afins; realizar atividades de orientação e planejamento para residentes, bem como, atividades de matriciamento.

**ANALISTA DE SAÚDE - TERAPIA OCUPACIONAL:** Prescrever e supervisionar Terapia Ocupacional, objetivando preservar, manter, desenvolver ou restaurar a capacidade funcional do indivíduo a fim de habilitá-lo ao melhor desempenho físico e mental possível, através de testes específicos para avaliar níveis de capacidade funcional e sua aplicação; programação das atividades de vida diária; orientação e supervisão do mesmo na execução dessas atividades; Orientação à família do indivíduo quanto às condutas terapêuticas ocupacionais. Adaptação de materiais disponíveis para o desempenho funcional do indivíduo; adaptação ao uso de órteses, adaptações/tecnologia assistida e próteses necessárias ao desempenho funcional do indivíduo; utilização, com emprego obrigatório de atividade dos métodos específicos para habilitação ou reeducação de função de sistema do corpo humano; determinação do objetivo da terapia e da programação para atingi-lo, da frequência das sessões terapêuticas e do tempo de duração de cada sessão e da técnica a ser aplicada. Atender os pacientes individualmente ou em grupos; Traçar diagnóstico e plano terapêutico ocupacional. Realizar encaminhamentos, quando necessário. Discutir casos clínicos ou grupais com profissionais da área. Solicitar e preparar recursos para implantar plano terapêutico. Promover ações profissionais, de alcance individual ou coletivo, preventivas aos distúrbios cinéticos-ocupacionais-laborais. Realizar a consulta, a triagem, a entrevista, a anamnese. Solicitar e realizar a Interconsulta. Realizar avaliação ocupacional, dos componentes percepto-cognitivos, psicossociais, psicomotores, psicoafetivos e sensoperceptivos no desempenho ocupacional; realizar avaliação da função cotidiana; Atribuir diagnóstico do desempenho ocupacional e da função cotidiana. Planejar, acompanhar e executar etapas do tratamento e alta. Registrar e guardar a evolução clínica e relatórios em prontuário; Emitir laudos, atestados e pareceres; Desenvolver atividade de brincar e utilizar o brinquedo como recurso terapêutico-ocupacional para possibilitar à criança e seus familiares o enfrentamento dos desafios no ambiente hospitalar, estimular os componentes de desempenho ocupacional, sensorio-motor, integração cognitiva e componentes cognitivos, habilidades psicossociais e componentes psicológicos, nos contextos temporais e ambientais de desempenho ocupacional; Trabalhar nas áreas de Ortopedia, Cirurgia da Mão, Neurologia, Reumatologia, UTI, Reabilitação, Dermatologia, Geriatria, Cirurgia Plástica Reparadora, Queimados, Oncologia, Psiquiatria, Cuidados Paliativos, Pediatria e neonatal, Hemodiálise, Ginecologia, Oftalmologia. Realizar atividades de orientação e planejamento para residentes.

**ASSISTENTE TÉCNICO DE SAÚDE - ENFERMAGEM:** Exercer as atividades de nível médio, envolvendo serviços pertinentes a função de técnico de enfermagem, sob supervisão do enfermeiro; executar ações assistenciais de enfermagem; organizar o ambiente de trabalho; observar e registrar sinais e sintomas; fazer curativos; auxiliar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, e em programas de vigilância em saúde; auxiliar no controle da infecção hospitalar; auxiliar na prevenção e controle de danos físicos que possam ser causados a paciente durante a assistência de saúde; ministrar medicamentos por via oral e parenteral prescritos; coletar dados e informações; controlar distribuição de medicamentos; auxiliar o médico e/ou enfermeiro na execução de procedimentos; executar a lavagem, secagem, preparo e esterilização de material de procedimento e/ou cirúrgico; verificar e controlar equipamentos e instalações da unidade; zelar pela conservação e manutenção do estado funcional de aparelhos; Receber e transmitir plantão de enfermagem; preparar o paciente para consulta, exames e tratamentos; observar, reconhecer e descreve sinais e sintomas no nível de sua qualificação; prestar cuidados integrais e sequenciais aos pacientes, conforme prescrição médica e de enfermagem; prestar cuidados de enfermagem pré-trans e pós-operatório; prestar cuidados diretos de enfermagem em pacientes em estado grave, exceto os privativos do enfermeiro; acionar o enfermeiro diante das dificuldades técnicas ou administrativas percebidas; Prestar cuidados de enfermagem para cateteres e sondas dentro do seu nível de competência; zelar por prontuários/registros; fazer anotações de todos os dados e informações coletadas e procedimentos executados; cumprir normas e regulamentos disciplinares da unidade de saúde em que está inserido; exercer suas atividades com competência para a saúde do ser humano na sua integridade, de acordo com os princípios da Lei do Exercício Profissional, do Código de Ética de Enfermagem e demais legislações vigentes; Informar os pacientes sobre procedimentos a serem realizados para atender à prescrição médica e de enfermagem. Registrar em formulários próprios os trabalhos executados; desenvolver

suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança; zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção individual, quando da execução dos serviços e/ou procedimentos; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/ departamento; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou critério de seu superior. Participar e colaborar para educação permanente, participar e colaborar para as atividades de acolhimento e classificação de risco. Prestar cuidados de enfermagem pós- morte. Colaborar no transporte de pacientes. Colaborar com o remanejamento solicitado pelo seu superior atendendo a necessidade de serviço. Trabalhar em conformidade com as boas práticas.

**ASSISTENTE TÉCNICO DE SAÚDE - IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA:** Confeccionar e retirar aparelhos gessados, talas gessadas como goteiras, calhas e enfaixamentos com uso de material convencional e sintético - resina de fibra de vidro; executar imobilizações com uso de esparadrapo e talas digitais - imobilizações para os dedos; preparar e executar trações cutâneas, auxiliar o médico ortopedista na instalação de trações esqueléticas e nas manobras de redução manual; preparar sala para pequenos procedimentos fora do centro cirúrgico, como pequenas suturas e anestesia local para manobras de redução manual, punções e infiltrações; comunicar-se oralmente e por escrito, com os usuários e profissionais de saúde; registrar em formulários próprios os trabalhos executados; desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança; zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou critério de seu superior.

**ASSISTENTE TÉCNICO DE SAÚDE - FARMÁCIA:** Receber, conferir, classificar, identificar, organizar e armazenar os produtos farmacêuticos e afins; efetuar o controle físico e estatístico de medicamentos e afins através de sistema informatizado ou manual; proceder à recepção e conferência de materiais, medicamentos e análogos comparando a quantidade e especificação expressa na nota de entrega com os produtos recebidos, assim como o lote e a data de validade dos mesmos; participar da gestão, controle, logística (movimentações: entradas, saídas e perdas) e manutenção dos estoques de farmácia fisicamente (através de anotação manual em fichas de estoque e/ou em livro específico) e via sistema informatizado (digitação das movimentações); controlar os prazos de validade dos produtos e afins, dispensando primeiramente os produtos com prazos de validade menor; executar serviços de expedição (carregamento) e recebimento (descarregamento) de produtos; realizar controle de temperatura ambiente e de refrigeradores/câmaras frias; triar, dispensar, separar, conferir e distribuir/entregar dentro do sistema de distribuição de medicamentos (sistema coletivo, individualizado, combinado, kits e unitária) os medicamentos e materiais, inclusive soluções, seguindo a legislação sanitária vigente; realizar ou auxiliar o farmacêutico na manipulação (diluição e envase) de produtos saneantes e outros preparados farmacêuticos, bem como embalar e rotular as embalagens; realizar fracionamento, unitarização, embalagem, etiquetagem/rotulagem dos medicamentos a serem dispensados; lavar, limpar, secar e esterilizar quando necessário os materiais utilizados na manipulação, antes e depois do manuseio, bem como equipamentos e demais materiais existentes no local de trabalho; realizar e zelar pela limpeza e organização das prateleiras, balcões, bins, gavetas, materiais, ferramentas e equipamentos existentes nas áreas de trabalho, mantendo em boas condições de conservação e uso; possuir conhecimentos gerais de ferramentas de informática; registrar em formulários próprios os trabalhos executados; desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança; zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/ departamento. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou critério de seu superior.

**ASSISTENTE TÉCNICO DE SAÚDE - SEGURANÇA DO TRABALHO:** Inspeccionar locais, instalações e equipamentos na empresa, assim como em áreas de eventos externos, observando as condições de trabalho, para determinar fatores e riscos de acidentes. Inspeccionar os postos de combate a incêndios, examinando as mangueiras, hidrantes, extintores e equipamentos de proteção contra incêndios, para certificar-se de suas condições de funcionamento. Elaborar relatórios, comunicando os resultados de suas inspeções para propor a reparação ou renovação dos equipamentos de extinção de incêndios, E.P.I. e outras medidas de segurança apontando riscos de acidentes. Indicar normas e dispositivos de segurança, sugerindo eventuais modificações nos equipamentos e instalações e verificar sua observância para prevenir acidentes. Instruir os empregados da empresa sobre normas de segurança, através de palestras e treinamentos. Desenvolver, na empresa, hábitos de prevenção de acidentes através de cartazes e avisos. Identificar as causas de acidentes ocorridos e propor as providências cabíveis. Participar de perícias e fiscalizações. Elaborar, implementar e controlar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRa (NR-9) e o Perfil Profissiográfico Profissional - PPP. Contribuir com a realização da SIPAT - Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho, em conjunto com a CIPA. Responsabilizar-se tecnicamente pela orientação quanto ao cumprimento do disposto nas normas regulamentadoras da Portaria 3214/78, aplicáveis as atividades executadas pela empresa e/ou seus estabelecimentos. Manter permanente relacionamento com a CIPA, valendo-se ao máximo de suas observações, além de apoiá-la, treiná-la e atendê-la, conforme dispõe a NR-5. Participar do processo eleitoral da CIPA, dando suporte à Comissão Eleitoral. Participar das reuniões da CIPA. Investigar acidentes ocorridos para identificar suas causas e propor as providências cabíveis. Observar o uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI pelos funcionários no exercício de suas funções. Fornecer subsídios para análise e tomada de decisão. Elaborar e emitir relatórios pertinentes à área de segurança do trabalho. Participar em estudos de modificações de rotinas, normas, regulamentos e práticas de trabalho. Executar outras atividades correlatas às suas atribuições.

**ASSISTENTE DE SAÚDE - ENFERMAGEM:** Exercer as atividades de nível médio, envolvendo serviços pertinentes a função de auxiliar de enfermagem sob supervisão do Enfermeiro; preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas ao nível de sua qualificação que coloquem o paciente em risco; executar tratamentos prescritos ou de rotina; Administrar medicamentos via oral e parenteral prescrito; ministrar diferentes tipos de dietas, ficar atento no momento da alimentação e auxiliar o paciente que não consiga fazê-lo prestando-lhe os cuidados de enfermagem, realizar e anotar controle hídrico e de sinais vitais; aplicar oxigenoterapia; nebulização,

enteroclisma, enema e aplicação de calor ou frio; executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; colher material para exames laboratoriais; executar atividades de desinfecção e esterilização; prestar cuidados pré, trans e pós-operatório; prestar assistência ao paciente zelando por seu conforto e bem-estar; prestar cuidados de higiene e conforto; zelar pela limpeza e ordem do material, equipamento e das dependências da unidade de saúde; informar os pacientes quanto aos procedimentos das prescrições médicas e de enfermagem; auxiliar o enfermeiro na execução dos programas de educação para a saúde; executar os trabalhos de rotina vinculados à admissão e alta de pacientes; organizar o ambiente de trabalho dando continuidade aos plantões; trabalhar em conformidade às boas práticas, normas, rotinas e procedimentos de biossegurança; desempenhar atividades para promoção da saúde; zelar por prontuários/registros; fazer anotações de todos os dados e informações coletadas e procedimentos executados; acionar o enfermeiro diante das dificuldades técnicas ou administrativas percebidas; participar dos procedimentos pós-morte; cumprir normas e regulamentos disciplinares da unidade de saúde em que está inserido; exercer suas atividades com competência para a saúde do ser humano na sua integridade, de acordo com os princípios do Código de Ética de enfermagem e legislações vigentes; registrar em formulários próprios os trabalhos executados; zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando (EPI) Equipamentos de Proteção Individual, quando da execução de serviços e ou procedimentos ; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; executar transporte de pacientes para outras unidades ou para exames de apoio diagnóstico ou outras tarefas correlatas, participar das atividades de acolhimento e classificação de risco. Colaborar na execução de tarefas conforme necessidade ou critério de seu superior. Participar e colaborar com o processo de educação permanente. Cumprir todas as ações referentes a qualidade e segurança do paciente. Colaborar com os remanejamentos solicitados por sua chefia atendendo a necessidade do serviço.

**ASSISTENTE DE SAÚDE - ELETROCARDIOGRAFIA:** Realizar os diferentes tipos de exames em eletrocardiologia; Orientar o paciente em relação aos procedimento de eletrocardiograma de repouso e esforço(teste ergométrico) e monitorização ambulatorial do ECG (HOLTER), visando sua integridade e a boa execução do exame; Operar os equipamentos com segurança, por meio do correto posicionamento de seus acessórios no paciente, a fim de assegurar eficiência e eficácia do procedimento; Reconhecer os traçados eletrocardiográficos existentes no exame e correlacioná-los com possíveis alterações, com foco na realização do procedimento bem feito; Identificar possíveis não-conformidades no exame, relacionadas às funções anatômicas e fisiológicas do coração, a fim de agilizar o encaminhamento ao profissional médico responsável; Proceder à manutenção preventiva dos aparelhos utilizados para a realização de exames.

**ASSISTENTE DE SAÚDE - GASOTERAPIA:** Revisão diária da central de tanques criogênicos e de cilindros de gases medicinais, controle destes; recebimentos, troca e solicitação de cilindros de gases medicinais das diversas áreas onde estes se encontram; manutenção e troca de equipamentos e materiais instalados nas diversas áreas; Revisão da rede de gases medicinais e reparos que se fizerem necessários; recebimentos da recarga de gases medicinais em tanques criogênicos, verificando dados iniciais e finais; atendimento da assistência técnica do fornecedor de gases medicinais; transporte de pacientes de qualquer patologia clínica com ventilação mecânica ou com suporte de oxigênio; fazer revisão geral dos carros de anestesia e materiais afins; elaborações de relatórios diários das atividades executadas; manter comunicação constante com a coordenação da Seção Técnica de Gasoterapia; proceder à limpeza, desinfecção e montagem dos aparelhos de anestesia, circuitos respiratórios e aparelhos de monitorização; realizar a revisão e calibração dos equipamentos específicos relacionados ao ato anestésico, cuidando para manutenção dos mesmos e solicitando assistência técnica quando necessária; providenciar a troca e instalação de aparelhos e válvulas da rede de gases das salas de cirurgias; limpar e remover da sala de cirurgia os materiais e equipamentos utilizados na anestesia; manter abastecidos e testados todos os aparelhos de anestesia; preparar e encaminhar para esterilização os materiais especiais; realizar a troca dos circuitos respiratórios e umidificadores conforme a rotina estabelecida; controlar diariamente os materiais, equipamentos e cilindros de gases medicinais; registrar suas atividades, bem como relatar as ocorrências; cumprir ordens de serviço e regulamentação da Instituição; registrar em formulários próprios os trabalhos executados; desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança; zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou critério de seu superior.

## **ANEXO II – DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL  
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº. 02/2017**

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG nº \_\_\_\_\_, CPF. Nº \_\_\_\_\_, declaro para fins de  
isenção do pagamento do valor da inscrição no Concurso Público da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO  
PAULO – AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL, para o cargo de  
\_\_\_\_\_, que a composição de minha renda familiar corresponde  
ao discriminado no quadro a seguir:

**RENDA FAMILIAR** (membros da família residente sob o mesmo teto, inclusive o próprio candidato)

**NOME COMPLETO**

**GRAU DE PARENTESCO**

**DATA DE NASCIMENTO**

CPF

REMUNERAÇÃO MENSAL (R\$)

Estou ciente que poderei ser responsabilizado criminalmente, caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura do candidato (a)

## ANEXO III - REQUERIMENTO DE PROVA ESPECIAL OU DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

PREFEITURA DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL  
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº. 02/2017

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG nº \_\_\_\_\_, CPF. nº \_\_\_\_\_, inscrito no Concurso Público da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO – AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL, para o cargo de \_\_\_\_\_, solicito a seguinte condição especial para a realização da Prova Objetiva:

1. Prova em Braile
2. Prova Ampliada
3. Prova com Ledor
4. Prova com Intérprete de Libras
5. Acesso Fácil (cadeirante)

Outras solicitações:

\* Estou ciente de que o **Instituto Mais** atenderá o solicitado levando em consideração critérios de viabilidade e razoabilidade, conforme estabelece o Edital do Concurso Público.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura do candidato

## ANEXO IV – MODELO PADRÃO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO OU EMPREGO PÚBLICO MEDIANTE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

PREFEITURA DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL  
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº. 02/2017

Eu, \_\_\_\_\_,  
(nome completo da pessoa indicada para o cargo, sem abreviações), portador do documento de identidade \_\_\_\_\_ (especificar o tipo), nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro ser negro, negra ou afrodescendente da cor ( ) preta ou ( ) parda e opto por concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas raciais no concurso público para provimentos de cargos ou empregos públicos de \_\_\_\_\_ (nome/descrição do cargo/emprego público) da **Autarquia Hospitalar Municipal**.

Declaro, ainda, estar ciente de que:



- 1) as vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoa negra que assim sejam socialmente reconhecidas, não sendo suficiente minha identificação pessoal e subjetiva;
- 2) nos termos do edital do concurso público e do artigo 5º do Decreto nº 57.557/2016, a presente autodeclaração e a fotografia por mim apresentadas serão analisadas pela Comissão de Análise de Compatibilidade com a Política Pública de Cotas – CAPC, da Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial, a qual poderá, a qualquer tempo, convocar-me para entrevista pessoal;
- 3) se no procedimento adotado pela Comissão de Análise de Compatibilidade com a Política Pública de Cotas – CAPC restar verificada a ocorrência de fraude e evidente má-fé na minha conduta, mediante apuração na qual me seja garantido o exercício do direito à ampla defesa, serei excluído do concurso e o fato comunicado ao Ministério Público.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do candidato/declarante)

## ANEXO V – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

**POLÍTICAS DE SAÚDE PARA ANALISTA DE SAÚDE:** Constituição da República Federativa do Brasil - Art.196 a 200. Lei 8.080 de 19/09/1990; Lei Federal 8.142 de 28/12/1990; Lei Orgânica do Município – 04/04/1990, artigo 212 a 218; Decreto Federal 7508 de 2011. Processo Saúde/doença. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo e no Município de São Paulo; Diretrizes e bases do Sistema Único de Saúde. POLÍTICA NACIONAL DE HUMANIZAÇÃO – HUMANIZA SUS – Documento base para gestores e trabalhadores do SUS-2004. PORTARIA Nº 529, DE 1º DE ABRIL DE 2013- Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP).

**NOÇÕES DE INFORMÁTICA PARA ANALISTA DE SAÚDE, ASSISTENTE TÉCNICO DE SAÚDE E ASSISTENTE DE SAÚDE:** Noções básicas de armazenamento de dados: arquivos, pastas, programas; conceitos básicos e características do sistema operacional Windows; conceitos e modos de utilização de editores de texto, planilhas eletrônicas e apresentações, com foco no ambiente LibreOffice; conceitos e modos de utilização de ferramentas Internet Explorer; aplicativos de correio eletrônico com foco no Microsoft Outlook; conceitos básicos de segurança da Informação com foco no comportamento do usuário.

**LÍNGUA PORTUGUESA PARA ANALISTA DE SAÚDE, ASSISTENTE TÉCNICO DE SAÚDE E ASSISTENTE DE SAÚDE:** Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentidos próprio e figurado. Ortografia. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Figuras de sintaxe. Vícios de linguagem. Equivalência e transformação de estruturas. Flexão de substantivos, adjetivos e pronomes (gênero, número, grau e pessoa). Processos de coordenação e subordinação. Sintaxe. Morfologia. Estrutura e formação das palavras.

**MATEMÁTICA PARA ASSISTENTE TÉCNICO DE SAÚDE E ASSISTENTE DE SAÚDE:** Operações com números reais, Mínimo Múltiplo Comum e Máximo Divisor Comum, Razão e Proporção, Porcentagem, Regras de Três Simples e Composta, Média Aritmética Simples e Ponderada, Juros Simples, Equação de 1º Grau, Sistemas de Equação de 1º Grau, Relação entre Grandezas, Tabelas e Gráficos, Noções de Geometria: Forma, Perímetro e Área, Sistemas de Medidas Usuais e Resolução de Situações-Problema.

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**ANALISTA DE SAÚDE ENFERMAGEM:** Programas do Ministério da Saúde: tuberculose – hanseníase - saúde do trabalhador – saúde da criança e do adolescente – saúde da mulher e da gestante – saúde do adulto – saúde do idoso – Saúde Bucal - Saúde mental – doenças sexualmente transmissíveis – vigilância epidemiológica – doenças de notificação compulsória – saúde do homem – diversidade humana e portadores de necessidade especiais; Saúde coletiva: história natural das doenças e níveis de prevenção. Epidemiologia das doenças transmissíveis, características do agente, hospedeiro, meio ambiente, meios de transmissão, diagnóstico clínico e laboratorial, tratamento, medidas de profilaxia e assistência de enfermagem; Programa nacional de imunizações e rede de frio, composição das vacinas, efeitos adversos, recomendações para sua aplicação, calendário vacinal do Estado de São Paulo; Epidemiologia e bioestatística: estatísticas de saúde; Semiologia e semiotécnica; Sistematização da Assistência de enfermagem; Prevenção e controle de infecção hospitalar; Assistência de enfermagem a pacientes portadores de doenças dos sistemas: Musculoesquelético, pele e anexos, cardiovascular, linfático, respiratório, nervoso, sensorial, endócrino, urinário, gastrointestinal e órgãos genitais. Cuidados de enfermagem aos pacientes com: -nefropatias e com terapia renal substitutiva;- psiquiátricos; queimados; distúrbios do Equilíbrio Acido básico e distúrbios metabólicos. Biossegurança: conceito, normas de prevenção e controle de infecção. Noções de administração e organização dos serviços de saúde e de enfermagem. Conhecimento sobre assistência de enfermagem baseado na Bioética e Humanização frente ao paciente, familiares e equipe multidisciplinar. Conhecimento sobre cuidados e procedimentos de enfermagem específicos aos pacientes neurológicos, politraumatizados e cardíacos. Administração dos Serviços de Enfermagem princípios gerais da administração e funções administrativas; planejamento, organização, direção, controle e liderança;Aspectos ético legais relacionados com as ações do enfermeiro em Centro Cirúrgico, Recuperação Anestésica e Central de Material e Esterilização; Atuação do enfermeiro em centro cirúrgico , centro de material e esterilização; Assistência de enfermagem a pacientes cirúrgicos no pré, trans e pós-operatório. Métodos de desinfecção e esterilização; Assistência de enfermagem na prevenção e cuidados com feridas. Assistência de enfermagem em UTI (Unidade de terapia intensiva) adulto, pediátrica e neonatal; Administração de fármacos: princípio ativo, cálculo, diluições, efeitos colaterais e assistência de enfermagem Qualidade e Segurança do Paciente, Noções de ECG ( Eletrocardiograma), significado dos traçados e arritmias cardíacas. Enfermagem em Clínica médica. Enfermagem em Clínica

cirúrgica. Enfermagem em Urgências e Emergências. Educação em Saúde. Assistência de enfermagem em nível ambulatorial. Acolhimento e Classificação de Risco. Assistência de Enfermagem na prevenção e controle de infecção hospitalar. assistência de enfermagem ao paciente queimado. Organização do Processo de trabalho em saúde. PORTARIA Nº 2048, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2002-Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência; 4-PORTARIA Nº 1.600, DE 7 DE JULHO DE 2011 – Reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS); 5-PORTARIA Nº 2.395, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011 – Organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); 7-PORTARIA Nº 3390, de 30 DE DEZEMBRO DE 2013 – institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS); Lei do Exercício Profissional – Lei 7498/86. Regulamentação da Lei do Exercício Profissional – Decreto nº 94.406/87; Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem – Resolução COFEN nº 311/2007; - Código do Processo Ético – Resolução COFEN 370/2010; Segurança e Saúde do trabalhador em Serviços de Saúde (NR 32).

**ANALISTA DE SAÚDE FARMÁCIA:** LEGISLAÇÃO: Decreto nº 85.078, de 7 de abril de 1981 - Estabelece normas para execução da Lei nº 8.820, de 11 de novembro de 1960, sobre o exercício da profissão de farmacêutico; **Decreto nº 8.077**, de 14 de agosto de 2013 - Regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei no 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências; Lei nº 5991, de 17 de dezembro de 1973 - Dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos; Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 - Dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá Outras providências. Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010. Altera as Leis n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e 10.973, de dois de dezembro de 2004; e revoga o § 1º do art. 2º da Lei no 11.273, de 6 de fevereiro de 2006; Lei nº 9.787, de 10 de fevereiro de 1999. Altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária, estabelece o medicamento genérico, dispõe sobre a utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos e dá outras providências; Portaria SVS/MS nº 344 de 19 de maio de 1998 - Regulamento técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial; Portaria MS nº 3916, de 30 de outubro de 1998 - Aprova a Política Nacional de Medicamentos; Portaria MS nº 2.616 de 12 de maio de 1998 – Diretrizes e normas para a prevenção e controle das infecções hospitalares; Portaria MS nº 4.283 de 30 de dezembro de 2010 - Aprova as diretrizes e estratégias para organização, fortalecimento e aprimoramento das ações e serviços de farmácia no âmbito dos hospitais; Portaria nº 272, de 8 de abril de 1998. Aprova o Regulamento Técnico para fixar os requisitos mínimos exigidos para a Terapia de Nutrição Parenteral; Portaria MTE nº 485/05 – Aprova a NR 32 – Segurança e saúde no trabalho em estabelecimentos de saúde; Portaria SAS/MS nº 1.017/02 – Estabelece que as Farmácias Hospitalares integrantes do SUS devam estar sob a responsabilidade do farmacêutico; Portaria MS/GM nº 533, de 28 de março de 2012. Estabelece o elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME. RDC nº 67/07 - Dispõe sobre as Boas Práticas de Manipulação de Preparações Magistrais e Oficiais para Uso Humano em farmácias. RDC nº 220/04 - Aprovar o Regulamento Técnico de funcionamento dos Serviços de Terapia Antineoplásica. RDC nº 306/04 - Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. RDC nº 50/02 – Dispõe sobre Regulamento Técnico para projetos físicos em estabelecimentos assistenciais de saúde. RDC nº 45/03 – Dispõe sobre Regulamento Técnico sobre Boas Práticas de Utilização de Soluções Parenterais em Serviços de Saúde. RDC nº 9/09 – Altera o anexo VI da Resolução RDC nº 45/03. RDC nº 36/13 - Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências. Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 338 de 6 de maio de 2004 - aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica; Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005, Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências. Res CFF nº 492/08 - Regulamenta o exercício profissional nos serviços de atendimento pré-hospitalar, na farmácia hospitalar e em outros serviços de saúde, de natureza pública ou privada. Res. CFF 288/96 – Dispõe sobre a competência legal para o exercício da manipulação de drogas antineoplásicas pelos farmacêuticos. Res. CFF nº 357/01 - Aprova o regulamento técnico das Boas Práticas de Farmácia. Res. CFF 449/06 – Dispõe sobre as atribuições do Farmacêutico na Comissão de Farmácia e Terapêutica. - Res CFF 549/11 – Dispõe sobre as atribuições do farmacêutico no exercício da gestão de produtos para a saúde, e dá outras providências. Res. CFF 555/11 - Regulamenta o registro, a guarda e o manuseio de informações resultantes da prática da assistência farmacêutica nos serviços de saúde. Res. CFF 568/12 - Dá nova redação aos artigos 1º ao 6º da **Resolução/CFF nº 492 de 26 de novembro de 2008**, que regulamenta o exercício profissional nos serviços de atendimento pré-hospitalar, na farmácia hospitalar e em outros serviços de saúde, de natureza pública ou privada; Res. CFF 585/13 – Regulamenta as atribuições clínicas do farmacêutico e dá outras providências; CFF 586/13 – Regula a prescrição farmacêutica e dá outras providências; Código de Ética Profissional. II - FARMÁCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR: Seleção de Medicamentos; Aquisição, Produção, Controle e Conservação de Medicamentos; Armazenamento - Boas Práticas de Armazenamento de Medicamentos; Distribuição de Medicamentos e Controle de Consumo; Logística de Abastecimento da Farmácia: Ponto de Requisição, Estoque Mínimo e Estoque Máximo; Informação sobre Medicamentos; Comissões Hospitalares; Informática Aplicada à Farmácia. III - FARMACOLOGIA GERAL: Princípios Gerais de Farmacocinética; Princípios Gerais de Farmacodinâmica; Interações de Medicamentos; Farmacoterapia baseada em evidências; Farmacologia clínica; Seguimento Farmacoterapêutico; Farmacoeconomia; Farmacovigilância; Efeitos Adversos. IV - FARMACOTÉCNICA: Definição e Objetivos da Farmacotécnica; Conceitos Básicos em Farmacotécnica; Classificação dos Medicamentos; Vias de Administração; Conservação, Dispensação e Acondicionamento de Medicamentos; Pesos e Medidas; Formas Farmacêuticas; Fórmulas Farmacêuticas; Preparação de Soluções Não Estéreis; Preparação de Soluções Estéreis (Inclusive NPP e QT). V - CONTROLE DE QUALIDADE: Fundamentos Teóricos.

**ANALISTA DE SAÚDE FISIOTERAPIA:** Conceito, recursos e objetivos; reabilitação: conceito, objetivos técnicos e sociais; Trabalho multiprofissional e interdisciplinar em saúde; Fisioterapia nos processos incapacitantes no trabalho, nas doenças infecto-contagiosas e crônico-degenerativas; Fisioterapia em: traumatologia e ortopedia, neurologia, pneumologia,

reumatologia, queimados, cardiologia e angiologia, ginecologia e obstetrícia, pediatria, geriatria, dermatologia e fisioterapia respiratória e motora em UTI Adulto, Infantil e Neonatal; Fisioterapia na Saúde do trabalhador; Código de Ética Profissional.

**ANALISTA DE SAÚDE NUTRIÇÃO:** NUTRIÇÃO NOS CICLOS DA VIDA: Conceito de Alimentação e Nutrição; Nutrientes: Definição, propriedades, funções, digestão, absorção, biodisponibilidade, metabolismo, necessidades e fontes alimentares; Alimentação nos Ciclos da Vida (0 a 2 anos, pré-escolar, escolar, adolescente, adulto, e idoso); Guia Alimentar para a População Brasileira; Guia Alimentar para crianças menores de 02 anos; Alimentação da Gestante; Alimentação da Nutriz; Aleitamento Materno: composição do leite materno, fatores que interferem na sua produção e técnicas de aleitamento. NUTRIÇÃO CLÍNICA: Modificações da dieta normal; Terapia de Nutrição Enteral e Parenteral (Portaria nº 272/MS/SNVS, de 08 de abril de 1998 e RDC nº 63, de 6 de julho de 2000); Desnutrição; Doenças Gastrointestinais; Doenças Endócrinas; Doenças Cardiovasculares; Doenças Renais; Doenças Hepáticas; Doenças do Sistema Musculoesquelético; Síndromes de Má Absorção; Erros inatos do metabolismo; Neoplasias; Doenças Respiratórias; Doenças Imunológicas; Doenças Neurológicas; Queimaduras; Interação entre medicamentos e nutrientes; Transtornos comportamentais que afetam a ingestão de alimentos. ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO: Planejamento, Organização, Execução de cardápios, Política de compras, Recebimento, Estocagem e distribuição de insumos, Produção e métodos de conservação de alimentos, Técnicas de higienização da área física, utensílios e equipamentos. (Portaria do Município de São Paulo nº 2619/2011-SMS.G, de 06 de dezembro de 2011 e Portaria CVS 5, de 09 de Abril de 2013); Banco de Leite Humano: Atividades, Organização, Estrutura Física, Processos Operacionais e Controle de Qualidade (RDCANVISA nº. 171, de 04 de setembro de 2006); Lactário: Atividades, Organização, Estrutura Física, Processos Operacionais. TÉCNICA DIETÉTICA: Conceito, classificação e composição química de alimentos, Higiene de alimentos, parâmetros e critérios de controle higiênico-sanitário, utilização de procedimentos operacionais padrão. Características organolépticas, seleção, conservação, pré-preparo, preparo e distribuição dos alimentos; Código Sanitário do Município de São Paulo (Lei nº 13725/2004); Código de Ética Profissional.

**ANALISTA DE SAÚDE PSICOLOGIA:** Resoluções CFP nº 001/2009 em 007/2003; Lei 10.216 de 06/04/01 (Reforma Psiquiátrica); Política de Saúde do SUS - Lei 8.080 de 19/09/90 e Lei 8.142/90; Programa Nacional de Humanização – Ministério da Saúde (2003); Carta dos Direitos dos Usuários da Saúde-Ministério da Saúde (edição atual); Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8069 de 13/07/90); Estatuto do Idoso (Lei 10741 de 01/10/2003). Psicologia Hospitalar no Brasil: aspectos históricos, conceituais e teóricos; Diagnóstico clínico, organizacional e psicossocial; Teorias e técnicas psicoterápicas individuais e grupais; Conceitos de crise; trabalho em equipe multiprofissional e interdisciplinar; Psicopatologia; Dependência química (álcool e outras drogas); Psicossomática; Psicodinamismo dos processos de desenvolvimento humano; Programas e políticas de desenvolvimento de recursos humanos; Saúde mental do trabalhador e qualidade de vida no trabalho; Código de Ética Profissional.

**ANALISTA DE SAÚDE TERAPIA OCUPACIONAL:** Histórico, definição, objetivos; processo de terapia ocupacional: avaliação, recursos terapêuticos, modelo de atuação, materiais e instrumentais; análise da atividade: abordagem individual e grupal; a importância do terapeuta ocupacional na equipe interdisciplinar; ocupação terapêutica: princípios e fundamentos, evolução histórica da ocupação como forma de tratamento; tratamento da terapia ocupacional nas áreas de: ortopedia, cirurgia da mão, neurologia, reumatologia, UTI adulto e neonatal, reabilitação, dermatologia, geriatria, cirurgia plástica reparadora, queimados, oncologia, , pediatria, hemodiálise, ginecologia, oftalmologia, psiquiatria, cuidados paliativos, neuro-músculo-esquelética; órteses, princípios e indicações; fundamentos da ciência ocupacional; modelos da terapia ocupacional; recreação; desenvolvimento dos componentes psicomotores, psicoafetivos, psicossociais, percepto-cognitivos e sensoriais. Análise da atividade e da ocupação humana; avaliação de tecnologias assistiva; ergonomia; bioética; Código de Ética Profissional.

**ASSISTENTE TÉCNICO DE SAÚDE ENFERMAGEM:** Programas do Ministério da Saúde: tuberculose – hanseníase – saúde do trabalhador – saúde da criança e do adolescente – saúde da mulher – saúde do adulto – saúde do idoso, saúde bucal, saúde do homem e saúde mental – doenças sexualmente transmissíveis – vigilância epidemiológica – doenças de notificação compulsória ; Saúde coletiva: história natural das doenças e níveis de prevenção. Epidemiologia das doenças transmissíveis: características do agente, hospedeiro, meio ambiente, meios de transmissão, medidas de profilaxia e assistência de enfermagem; Programa nacional de imunizações e rede de frio, composição das vacinas, efeitos adversos, recomendações para sua aplicação, calendário vacinal do Estado de São Paulo; Epidemiologia; Semiologia e semiotécnica; Sistematização da Assistência de enfermagem; Prevenção e controle de infecção hospitalar; ; Assistência de enfermagem a pacientes portadores de doenças dos sistemas: respiratório, digestivo, cardiovascular, musculoesquelético, nervoso, reprodutor e urinário. Assistência de enfermagem materno-infantil. Noções Básicas de ECG (Eletrocardiograma). Cálculo de medicações, administração e interações medicamentosas.. Assistência de Enfermagem em: Clínica médica, clínica cirúrgica e na urgência e emergência. Cuidados de enfermagem no pré-trans e pós-operatório. Organização do processo de trabalho em saúde. Assistência de enfermagem ao paciente grave (UTI- Unidade de Terapia Intensiva). Cuidados de Enfermagem com cateteres e sonda dentro da sua competência; PORTARIA Nº 2048, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2002 -Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência; PORTARIA Nº 1.600, DE 7 DE JULHO DE 2011 - Reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS); PORTARIA Nº 2.395, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011 - Organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); PORTARIA Nº 3390, de 30 DE DEZEMBRO DE 2013 - institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS); Lei do Exercício Profissional – Lei 7498/86. Regulamentação da Lei do Exercício Profissional – Decreto nº 94.406/87; Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem – Resolução COFEN nº 311/2007; - Código do Processo Ético – Resolução COFEN 370/2010; Segurança e Saúde do trabalhador em Serviços de Saúde (NR 32).

**ASSISTENTE TÉCNICO DE SAÚDE FARMÁCIA:** Princípios e diretrizes do SUS. O SUS na Constituição Federal; Legislação: Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013 - regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências. Lei nº 5991, de 17 de dezembro de 1973: dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos. Lei nº 6.360,



de 23 de setembro de 1976: dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos. Lei nº 9.787, de 10 de fevereiro de 1999, que altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976: estabelece o medicamento genérico e dispõe sobre a utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos e dá outras providências. Portaria SVS/MS nº 344 de 19 de maio de 1998: regulamento técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial. Portaria MS nº 3916, de 30 de outubro de 1998: aprova a Política Nacional de Medicamentos. Portaria MS nº 4.283 de 30 de dezembro de 2010: aprova as diretrizes e estratégias para organização, fortalecimento e aprimoramento das ações e serviços de farmácia no âmbito dos hospitais. Portaria MTE nº 485/05: aprova a NR 32 - segurança e saúde no trabalho em estabelecimentos de saúde. Portaria MS/GM nº 533, de 28 de março de 2012: estabelece o elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME. RDC nº 67/07: dispõe sobre as Boas Práticas de Manipulação de Preparações Magistrais e Oficiais para Uso Humano em farmácias. RDC nº 36/13: institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências. Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 338 de 6 de maio de 2004: aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica. Conceito de farmácia hospitalar; cálculo farmacêutico: fração, regra de três, proporção, conversão de unidades de medida, cálculos para uso de medicamentos por infusões intravenosas e cálculos para diluição de soluções; controle e gestão de estoque de medicamentos e produtos para a saúde; armazenamento de medicamentos e produtos para a saúde; sistemas de dispensação de medicamentos e produtos para a saúde; garantia e controle de qualidade; conceitos básicos de farmacologia; prevenção e segurança no trabalho; farmacotécnica: manipulação de fórmulas magistrais e oficiais; conceitos de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

**ASSISTENTE TÉCNICO DE SAÚDE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA:** Princípios e diretrizes do SUS. O SUS na Constituição Federal; Noções básicas de anatomia e fisiologia humana; Nome e localização dos principais ossos do esqueleto; conhecimento técnico para realização de imobilização gessada ou não, em geral, cuidados específicos na confecção da imobilização para evitar possíveis complicações; conhecimento básico para identificar as causas, sinais e sintomas das complicações mais comuns em decorrência das fraturas e/ou imobilizações: síndrome compartimental, embolia gordurosa, infecção, ulcera por pressão, edema em janela após-abertura de imobilização gessada; conhecimento teórico e prático para realização de imobilizações gessada ou não; posicionamento correto para determinadas imobilizações; cuidados com a pele; conhecimento teórico e prático para realização de correta tração cutânea e cuidados específicos para proteção da pele do membro a ser traicionado; cuidados e observações necessários em imobilizações com edema, perfusão periférica, dor, aparência externa da imobilização, manchas e quaisquer outras anormalidades.

**ASSISTENTE TÉCNICO DE SAÚDE SEGURANÇA DO TRABALHO:** Conhecimentos básicos sobre a legislação relacionada à segurança do trabalho. Normas regulamentadoras (NRs) sobre medicina e segurança do trabalho estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego - Portaria nº. 3.214 de 08 de Junho de 1978. Conhecimentos básicos sobre a legislação trabalhista e previdenciária, relacionadas à segurança do trabalho. Noções de controle de doenças e acidentes referentes à saúde e segurança do trabalhador; Princípios e diretrizes do SUS. O SUS na Constituição Federal. Atividades e operações insalubres. Atividades e operações perigosas. Riscos no trabalho com eletricidade. Conhecimentos sobre o funcionamento e atribuições dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT) e Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA). Comunicações sobre Acidentes do Trabalho (CAT). Compilação de dados e elaboração de estatísticas de acidentes de trabalho. Conhecimentos sobre normas e procedimentos para inspeção e controle de equipamentos de prevenção e combate a incêndio. Normas e procedimentos para investigação e análise de acidentes do trabalho. Conhecimentos sobre implantação de campanhas preventivas e educativas (SIPAT). Segurança no trânsito, drogas e AIDS. Atos e Condições inseguras. Utilização, controle e manutenção de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC). Levantamento e avaliação das condições físico-ambientais do trabalho e mapas de risco. Treinamentos sobre segurança do trabalho. Diálogo Diário de Segurança. Conhecimentos sobre a norma NR32 – Segurança dos Trabalhadores da Área de Saúde.

**ASSISTENTE DE SAÚDE ENFERMAGEM:** Programas do Ministério da Saúde: tuberculose ;saúde da criança e do adolescente; saúde da mulher ;saúde do adulto ;saúde do idoso;saúde mental ; doenças sexualmente transmissíveis ;doenças de notificação compulsória ;saúde do homem ;portadores de necessidade especiais ; doenças transmissíveis; medidas de profilaxia e assistência de enfermagem; Programa nacional de imunizações e rede de frio, calendário vacinal do Estado de São Paulo; Semiologia e semiotécnica; Cálculo para Administração de Medicamentos. Anotações da Assistência de enfermagem; Prevenção e controle de infecção hospitalar; Segurança do paciente; Assistência de enfermagem a pacientes portadores de doenças do sistema: respiratório, digestivo, cardiovascular, musculoesquelético , nervoso, reprodutor e urinário. Cuidados de enfermagem pré, trans e pós operatórios e para psiquiatria. Cuidados de enfermagem pós- morte, cuidados de enfermagem aos pacientes em situação de urgência e emergência e suporte básico de vida; PORTARIA Nº 2048, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2002 -Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência; PORTARIA Nº 1.600, DE 7 DE JULHO DE 2011 - Reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS); PORTARIA Nº 2.395, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011 - Organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); PORTARIA Nº 3390, de 30 DE DEZEMBRO DE 2013 - institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo- se as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS); Lei do Exercício Profissional – Lei 7498/86. Regulamentação da Lei do Exercício Profissional – Decreto nº 94.406/87; Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem – Resolução COFEN nº 311/2007; - Código do Processo Ético – Resolução COFEN 370/2010; Segurança e Saúde do trabalhador em Serviços de Saúde (NR 32).

**ASSISTENTE DE SAÚDE ELETROCARDIOGRAFIA:** Princípios e diretrizes do SUS. O SUS na Constituição Federal; ondas eletrocardiográficas e seu significado; conceito de derivações eletrocardiográficas; principais derivações eletrocardiográficas de plano frontal e plano horizontal; derivações especiais em ECG convencional; cuidados ao registrar ECG em arritmias cardíacas; atividade elétrica do coração; principais técnicas de ECG de repouso; principais técnicas de ECG de estresse; tipos de alterações no ECG de estresse que necessitam interromper o exame; Sinais e sintomas que indiquem interrupção de Teste Ergométrico; soluções práticas para dificuldades na obtenção de traçado eletrocardiográfico; Tipos e características



técnicas dos Sistemas de monitorização ambulatorial do ECG; preparo da pele e cuidados para instalação dos eletrodos precordiais no ECG de esforço e no Holter; ondas de eletrocardiograma e seu significado nas seguintes situações: leitura do ritmo cardíaco/ou frequência cardíaca; siglas dos fios (vermelho, amarelo, preto, verde e azul); assepsia e o preparo da pele para a realização do eletrocardiograma de repouso e de exercício; colocação no tórax da derivação V3R e V4R; situações no traçado do eletrocardiograma: troca de eletrodos; taquicardia paroxística supraventricular; arritmia ventricular; taquicardia ventricular; infarto agudo do miocárdio; bloqueios de ramo e bloqueio átrio-ventricular total.

**ASSISTENTE DE SAÚDE GASOTERAPIA:** Princípios e diretrizes do SUS. O SUS na Constituição Federal; Química dos gases: temperatura crítica, pressão crítica, riscos principais, toxidez e potencial de inflamabilidade dos elementos utilizados em ambiente hospitalar. Manuseio de equipamentos (cilindros e tanques criogênicos): transporte interno e externo, recebimento, teste de vazamentos, armazenagem e formas de utilização do conteúdo; manuseio dos equipamentos de gasoterapia: fluxômetros, válvulas reguladoras de pressão, painéis de alarmes, umidificadores, nebulizadores, vacuômetros, circuitos de respiradores e demais acessórios; equipamentos de geração de fluidos medicinais: tipos de compressores de ar, sistemas de vácuo e concentradores de oxigênio; mecânica dos fluidos: estática dos fluidos, sistemas de unidades e medidores de pressão; conceitos básicos de eletricidade: tensão, corrente elétrica, resistência, potência elétrica, isolantes e condutores elétricos. Segurança com gases medicinais: cuidados na utilização, na distribuição, no armazenamento, materiais utilizados nas instalações redes de distribuição e normas técnicas e de segurança vigentes.

## ANEXO VI - FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS

**PREFEITURA DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL  
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº. 02/2017**

<b>Nome do candidato:</b>	
<b>Nº de inscrição no Concurso:</b>	
<b>Cargo:</b>	

### RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES

Ordem	Tipo de Título Entregue	Para uso do Instituto Mais (Não Preencher)		
		Validação		Pontuação
1		Sim	Não	
2		Sim	Não	
3		Sim	Não	
4		Sim	Não	
5		Sim	Não	
6		SIM	NÃO	
7		SIM	NÃO	
<b>Observações Gerais:</b>		<b>Total de Pontos:</b>		
		<b>Revisado por:</b>		

Declaro que os documentos apresentados para serem avaliados na Prova de Títulos correspondem à minha participação pessoal em eventos educacionais nos quais obtive êxito de aprovação.

Declaro, ainda, que ao entregar a documentação listada na relação acima para avaliação da Prova de Títulos, estou ciente que assumo todos os efeitos previstos no **Edital do Concurso Público Nº 02/2017** quanto à plena autenticidade e validade dos mesmos, inclusive no que toca às sanções e efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura \_\_\_\_\_

# AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL - AHM

## CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2017

### PROTOCOLO DE ENTREGA DE TÍTULOS – VIA CANDIDATO

Nome do Fiscal que recebeu os documentos: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017.

Observação: \_\_\_\_\_



## ANEXO VII – ANEXO VII – COMUNICADO COGEP/GAB Nº 006/2017, PUBLICADO NO DOC DE 25/01/2017

### PROTOCOLOS TÉCNICOS DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO SERVIDOR – DESS - REVISÃO DE 2016

Em atenção ao princípio da transparência, o Departamento de Saúde do Servidor (DESS) e a Coordenadoria de Gestão de Pessoas (COGEP) da Secretaria Municipal Gestão (SMG) tornam pública a atualização dos Protocolos Técnicos utilizados pelo Departamento de Saúde do Servidor (DESS) para: exames médicos periciais de Ingresso, concessão de Licenças Médicas, caracterização de Acidente e Doença do Trabalho, avaliação de Readaptação Funcional, avaliação para a Aposentadoria por Invalidez, concessão de: Isenção de Imposto de Renda, Pensão Mensal e Salário Família.

#### CONSIDERANDO QUE:

- o objetivo do exame médico-pericial de Ingresso é avaliar a capacidade física e mental do candidato para exercer as atividades para as quais está se propondo, tendo em conta os agentes de risco inerentes a cada cargo e o prognóstico de algumas patologias estabelecendo critérios únicos para todos os candidatos;
- o objetivo das perícias médicas para Licença Comum e por Acidente de Trabalho é avaliar o servidor e conceder o afastamento das suas funções pelo tempo necessário para que recupere sua capacidade laboral, independente do período de tratamento e/ ou cura da patologia em questão;
- o objetivo das avaliações de Readaptação Funcional é restrição do rol de atividades inerentes ao cargo/ função do servidor;
- o objetivo das avaliações de Aposentadoria é a verificação da incapacidade laborativa permanente para o serviço público;
- o objetivo das avaliações para Pensão Mensal e Salário Família é a verificação da incapacidade para o trabalho antes do óbito do servidor e antes da maioridade respectivamente;
- o objetivo das avaliações para Isenção de Imposto de Renda é o enquadramento da patologia apresentada nas leis federais que regularizam o assunto;

Foram elaborados estes Protocolos Técnicos pelos médicos do trabalho e especialistas nas diversas áreas do Departamento de Saúde do servidor, com base em documentos e publicações técnico-científicas atuais, bem como em dados epidemiológicos do Departamento.

Os parâmetros estabelecidos neste protocolo subsidiam o perito na produção do respectivo laudo pela análise específica de cada caso.

#### I - PROTOCOLOS PARA EXAMES MÉDICO-PERICIAIS PARA INGRESSO

Os protocolos técnicos a seguir referem-se às principais patologias geradoras de inaptidão nos exames médicos de ingresso.

Considera-se que o objetivo do exame médico admissional de ingresso é avaliar a capacidade física e mental do candidato para exercer as atividades para as quais está se propondo, tendo em conta os agentes de risco inerentes a cada cargo e o prognóstico de algumas patologias apresentadas pelos candidatos.

Os critérios foram estabelecidos também, levando-se em consideração o perfil profissiográfico da função / cargo que o candidato irá exercer e os dados epidemiológicos que apontaram patologias responsáveis por licenças prolongadas, readaptações funcionais e aposentadoria precoce por invalidez no âmbito da municipalidade.

Importante salientar que o “Protocolo do Ingresso” poderá ser complementado por diretrizes específicas e soberanas, que constem em editais de concurso para ingresso nos quadros funcionais em seus diversos cargos dentro da Municipalidade de São Paulo.

#### **OBSERVAÇÃO:**

- Os candidatos portadores de necessidades especiais e que tenham se inscrito dentro da cota de deficientes, terão suas deficiências caracterizadas através de exame médico pericial especializado do DESS, conforme Lei nº 13.398/2002 (que dispõe sobre o acesso de pessoas portadoras de deficiência a cargos e empregos públicos da Prefeitura do Município de São Paulo);
- A compatibilidade da Deficiência Física (caracterizada conforme os critérios descritos acima) com a função / cargo pleiteado, será avaliada por uma “Comissão de Compatibilidade” designada pelo Secretário da Pasta responsável pelo Concurso e publicada em Diário Oficial da Cidade;
- O candidato que tiver sua deficiência compatibilizada com a função / cargo, será submetido ao exame médico pericial de ingresso para avaliação da sua condição de saúde não relacionada à deficiência;

- São consideradas funções de risco para alterações oftalmológicas: Guarda Civil Metropolitano, Motorista ou Operador de máquinas de grande porte, agente de saúde - condutor de veículo de urgência do SAMU/ condutor de ambulância do SAMU/ condutor de veículo de apoio às urgências do SAMU.

Estes candidatos NÃO poderão ingressar pela Lei do Deficiente Físico (Visual) e também não poderão ser daltônicos ou amblíopes.

#### **A - EXAME MÉDICO PERICIAL GERAL**

O candidato será considerado INAPTO, nos casos em que apresentar, no ato do exame médico admissional:

- a) cicatrizes e/ ou deformidades diversas que levem à limitação funcional para a função pleiteada;
- b) cirurgias que reduzam a capacidade física e vital para a função pleiteada;
- c) doenças clínicas incuráveis ou progressivas, ou que tenham deixado seqüelas limitantes para função;
- d) doenças infecto-contagiosas em atividade e com limitação ou risco para si no desempenho da função;
- e) doenças da pele não controladas ou não tratadas: eritrodermia, púrpura, pênfigo: todas as formas, úlceras: de estase, anêmica, microangiopática, arteriosclerótica e neurotrófica, colagenoses: lúpus eritematoso sistêmico, dermatomiosite, esclerodermia, micoses profundas; Hanseníase;
- f) processo hemorroidário para as funções de risco para esta patologia, por exemplo, motoristas;
- g) o candidato ainda será considerado INAPTO, nos casos em que apresentar alteração em exame complementar que represente qualquer condição incapacitante.

#### **B - EXAME ORTOPÉDICO**

O candidato será considerado INAPTO, nos casos em que apresentar as alterações seguintes incompatíveis com a função em especial nas funções de risco (Operador de máquinas de grande porte, Guarda Civil Metropolitano, Professor de Educação Física, agentes de saúde condutor de veículo de urgência do SAMU/ condutor de ambulância do SAMU/ condutor de veículo de apoio às urgências do SAMU)-

- a) perda de substância óssea com redução da capacidade motora;
- b) instabilidades articulares tipo luxações recidivantes ou habituais e instabilidades ligamentares isoladas ou generalizadas de qualquer etiologia;
- c) desvio de eixo fisiológico do aparelho locomotor, como seqüelas de fraturas, cifoses superiores a 45 graus, escoliose superior a 10 graus, espondilólise e espondilolistese de natureza congênita ou adquirida, deformidade da cintura escapular, do cotovelo, punho ou mão e dos dedos; discopatia da coluna vertebral; caracterizadas por quadros algícos prévios ou que tenham requerido tratamento especializado e ou afastamento;
- d) cirurgias prévias da coluna para fraturas, discopatia, espondilolistese, infecção ou correção de desvios;
- e) desvios do tornozelo e articulações subtalar, desvios das articulações médio-társicas e do ante pé;
- f) pré-existência de cirurgia no plano articular;
- g) obliquidade pélvica com ou sem discrepâncias de complemento dos membros inferiores Genu Varum ou Valgun com repercussão sobre o eixo fisiológico corporal;
- h) alterações congênitas e seqüelas de osteocondrites;
- i) doença infecciosa óssea e articular (osteomielite) ou sequelas que levem à redução significativa de mobilidade articular, da força muscular e com alteração de eixo que comprometa a força e a estabilidade das articulações; alteração óssea que comprometa a força e a estabilidade dos membros superiores e inferiores; discopatia; fratura viciosamente consolidada; pseudoartrose; doença inflamatória e degenerativa ósteo-articular; artropatia de qualquer etiologia; tumor ósseo e muscular; distúrbios ósteo-musculares relacionados ao trabalho ou lesões por esforços repetitivos.

#### **C - EXAME NEUROLÓGICO**

O candidato será considerado INAPTO, nos casos em que apresentar as seguintes alterações incompatíveis com a função, em especial as funções de risco (Operador de máquinas de grande porte, Guarda Civil Metropolitano; agente de saúde - condutor de veículo de urgência do SAMU/ condutor de ambulância do SAMU/ condutor de veículo de apoio às urgências do SAMU):

- a) Alterações neurológicas, ou seqüelas do tipo: paralisias totais ou parciais, atrofias e distrofias musculares, perdas de sensibilidade e epilepsia;
- b) infecção do sistema nervoso central; doença vascular do cérebro e/ ou da medula espinhal; síndrome pós-traumatismo cranioencefálico, distúrbio do desenvolvimento psicomotor; doença degenerativa e heredo-degenerativa; distrofia muscular progressiva; doenças desmielinizantes.

#### **D - EXAME PULMONAR**

O candidato poderá ser considerado INAPTO nas funções de risco (Operador de máquinas de grande porte, agente de saúde - condutor de veículo de urgência do SAMU/ condutor de ambulância do SAMU/ condutor de veículo de apoio às urgências do SAMU, Guarda Civil Metropolitano, Professor de Educação física) nos casos em que apresentar:

Distúrbio da função pulmonar. O candidato deverá, no ato da perícia, apresentar os exames subsidiários pertinentes à sua patologia.

O perito poderá solicitar mais exames que subsidiem sua conclusão (Rx tórax, provas de função pulmonar, saturação de O<sub>2</sub>).

Nos casos duvidosos o candidato poderá ser encaminhado para parecer de médico perito especialista.

#### **E - EXAME CARDIOVASCULAR**

O candidato será considerado INAPTO, nos casos em que apresentar:

- a) Insuficiência cardíaca congestiva em Classe Funcional III ou IV da NYHA; e em classe funcional I e II para funções que exijam esforço físico. Todos os candidatos com estes diagnósticos deverão ser avaliados por médico perito especialista em cardiologia do DESS
- b) doença coronariana não compatível com funções que exijam esforço físico, miocardiopatias, hipertensão arterial sistêmica (parâmetros abaixo), hipertensão pulmonar; pericardite;
- c) cardiopatia congênita, (ressalvada a CIA, a CIV e a PCA corrigidos cirurgicamente, e alterações da válvula aórtica bicúspide, que não promovam repercussão hemodinâmica); valvulopatia adquirida, (ressalvado o prolapso de válvula mitral com ausência de repercussão funcional);

- d) arritmia cardíaca: ressalvados os candidatos considerados aptos pelo médico perito especialista do DESS;
- e) Insuficiência venosa periférica – varizes (parâmetros abaixo); linfedema; fístula artério-venosa; angiodisplasia; arteriopatia oclusiva crônica;
- f) arteriosclerose obliterante, tromboangeíte obliterante, arterites; arteriopatia não oclusiva - aneurismas, mesmo após correção cirúrgica; arteriopatia funcional - doença de Reynaud, acrocianose, distrofia simpático-reflexa; síndrome do desfiladeiro torácico.

Casos não previstos acima terão a conclusão a critério médico pericial.

### **HIPERTENSÃO ARTERIAL SISTÊMICA**

1. O candidato que, no momento do exame médico admissional, apresentar Pressão Arterial (PA) até 150 x 100 mmHg (inclusive), sem patologia associada, será considerado APTO independente da função.

2. O candidato que apresentar PA superior a 150 x 100 mmHg, será classificado em uma das seguintes situações:

Função de risco e sem patologia associada – solicitar exames:

Exames normais - APTO.

Exames alterados - Encaminhar para médico perito cardiologista que avaliará o tipo de alteração, podendo considerar o candidato APTO ou INAPTO.

Função de risco e com patologia associada - INAPTO

Outras funções e sem patologia associada – APTO.

Outras funções e com patologia associada – solicitar exames

Exames normais - APTO

Exames alterados - Encaminhar para médico perito cardiologista, que avaliará o tipo de alteração, podendo considerar o candidato APTO ou INAPTO.

1- O candidato que apresentar PA de 170 x 110 mmHg ou acima desta medida, será classificado em uma das seguintes situações:

Função de risco, com ou sem patologia associada, será considerado INAPTO.

Outras funções e com patologia associada - INAPTO.

Outras funções e sem patologia associada – Solicitar exames.

Exames normais - APTO

Exames alterados - Encaminhar para médico perito cardiologista, que avaliará o tipo de alteração, podendo considerar o candidato APTO ou INAPTO.

**OBSERVAÇÕES:** São consideradas funções de risco em relação a alterações da pressão arterial: Guarda Civil Metropolitano, Agente de Apoio (Motorista, Eletricista, Operador de Máquina de Grande Porte), Agente de Saúde - condutor de veículo de urgência do SAMU/ condutor de ambulância do SAMU/condutor de veículo de apoio às urgências do SAMU e qualquer atividade que possam colocar em risco a saúde em geral e a integridade física do candidato.

São consideradas patologias associadas à Hipertensão Arterial: Diabetes Mellitus, Arritmias e Obesidade.

Os exames solicitados são: Glicemia, RX de Tórax, Eletrocardiograma (ECG), Exame de Fundo de Olho (FO), Urina I, Dosagem de Creatinina, Uréia, Colesterol e Triglicérides.

Os exames poderão ser realizados pela Prefeitura ou pelo convênio que o candidato possuir ou particulares, com prévia comunicação e conseqüente concordância do Departamento.

Todos os candidatos hipertensos serão orientados para realizarem o devido tratamento.

### **VARIZES DE MEMBROS INFERIORES**

O candidato que apresentar varizes primárias de Grau I ou II (veias com calibre até 0,5 mm), sem quadro agudo e sem sinais de insuficiência venosa crônica, será considerado APTO, independente da função que venha exercer.

O candidato que apresentar varizes primárias de Grau III e Grau IV (veias de calibre superiores a 0,5 mm), sem quadro agudo e sem sinais de insuficiência venosa:

Função de risco - INAPTO

Outras funções - APTO

Nos demais casos de varizes, encaminhar para médico perito especialista, que avaliará dentro dos seguintes critérios:

O candidato que apresentar varizes primárias Graus I, II e III, com sinais de Insuficiência Venosa Crônica (IVC), porém sem quadro agudo:

Função de risco - INAPTO

Outras funções - APTO a depender do quadro de IVC.

O candidato que apresentar veias de grosso calibre GRAU IV (acima de 0,7 mm), sem quadro agudo, porém com sinais de IVC, será considerado INAPTO, independente da função.

O candidato que apresentar varizes primárias com quadro agudo de insuficiência venosa será considerado INAPTO independente da função.

### **OBSERVAÇÕES:**

São consideradas funções de risco relacionadas com varizes:

Professor, Guarda Civil Metropolitano, Professor de Desenvolvimento Infantil, Vigia, Médico-Cirurgião, Sepultadores, Agente Escolar, Agente de Apoio (Motorista, Auxiliares de Serviços Gerais), Agente de Saúde - condutor de veículo de urgência do SAMU/ condutor de ambulância do SAMU/ condutor de veículo de apoio às urgências do SAMU e outras que possam colocar em risco a saúde em geral e/ ou a integridade física do candidato.

São consideradas fatores associados que dificultam o tratamento:

Traumas associados, obesidade, idade e diabete mellitus.

São considerados sinais de IVC, aqueles decorrentes de hipertensão venosa, com alterações teciduais, tais como: ulcerações, edemas, erisipelas, dermatites, escleroses e varizes secundárias.

São considerados casos agudos os quadros que necessitam de afastamento do trabalho para tratamento clínico imediato.

Em todos os casos os servidores serão encaminhados para tratamento.



## F – OFTALMOLOGIA

Todos os candidatos a funções de risco ou com 50 anos ou mais, serão submetidos diretamente a exame oftalmológico por médico perito especialista.

Os candidatos às demais funções e com idade inferior a 50 anos serão submetidos a exame de Acuidade visual, através de exame Snellen por profissional treinado e qualificado do DESS.

São consideradas funções de risco em relação a alterações oftalmológicas: Guarda Civil Metropolitano, Agente de Apoio (Motorista, Eletricista, Operador de Máquina de Grande Porte) e e qualquer atividade que exija perfeita acuidade visual especialmente aquelas que possam colocar em risco o candidato.

**OBS:** Os deficientes físicos visuais serão classificados de acordo com a Portaria 053/SMA-G/2000. Agente de Apoio (Motoristas e Operadores de Máquinas de Grande Porte) e Agente de Saúde - condutor de veículo de urgência do SAMU/condutor de ambulância do SAMU/ condutor de veículo de apoio às urgências do SAMU. Utilizam-se os valores/escala de valores presentes nos critérios para motorista do DETRAN (CNH Profissional, categorias C e D).

Será considerado APTO o candidato que apresentar acuidade visual igual ou acima de 0,8 em cada olho em separado, com ou sem correção.

O candidato que apresentar acuidade visual menor que 0,8 em cada olho em separado, com ou sem correção, será considerado INAPTO.

Para o cargo / função de Agente de Apoio (Eletricista) será considerado APTO o candidato que apresentar acuidade visual igual ou acima de 0,6 em cada olho em separado, com ou sem correção. O candidato que apresentar acuidade visual menor que 0,6 em cada olho em separado, com ou sem correção, será considerado INAPTO.

Para o cargo de Guarda Civil Metropolitano, será considerado APTO o candidato que apresentar acuidade visual igual ou acima de 0,8 em cada olho em separado, com ou sem correção. O candidato que apresentar acuidade visual menor que 0,8 em cada olho em separado, com ou sem correção, será considerado INAPTO.

Para as outras funções:

O candidato que apresentar acuidade visual igual ou acima de 0,6 no melhor olho, com ou sem correção, ao exame de Snellen, será considerado APTO. O candidato que apresentar acuidade visual igual ou menor que 0,6 no melhor olho, com ou sem correção, será encaminhado para exame médico oftalmológico.

O candidato que tiver visão 0,3 e 0,6, e não apresentar: suspeita de catarata, glaucoma, ceratocone, retinopatia proliferativa diabética ou não ou outras patologias evolutivas, será considerado - APTO.

O candidato que tiver visão 0,3 e 0,6 e apresentar suspeita de catarata, glaucoma, ceratocone, retinopatia proliferativa diabética ou não ou outras patologias evolutivas, será solicitado relatório médico esclarecedor. Dependendo da confirmação diagnóstica, do estágio evolutivo e do prognóstico, será considerado - APTO ou INAPTO pelo oftalmologista perito do DESS

O candidato que tiver visão menor ou igual a 0,3, no melhor olho, com correção, será considerado portador de deficiência físico visual, dependendo do caráter evolutivo da patologia e da função a ser exercida.

O candidato à função de risco na PMSP portador ou referindo história de estrabismo corrigido cirurgicamente deverá apresentar: agudeza visual em ambos os olhos, com ou sem correção, compatível com a função e teste óptico comprovando a existência de visão binocular e fusão.

## G - EXAMES COMPLEMENTARES

Os exames complementares visam comprovar o estado de saúde do candidato, subsidiar as hipóteses diagnósticas e a elaboração do laudo médico pericial, e poderão ser solicitados nas seguintes situações/condições:

- a) o médico perito do Departamento de Saúde do Servidor, durante a avaliação médico-pericial admissional, poderá solicitar exames complementares de apoio diagnóstico, nos casos em que considerar necessário;
- b) os exames solicitados deverão ser providenciados por conta do candidato, podendo ser realizados na rede de saúde pública ou privada, e apresentados no prazo máximo de 15 dias da data da avaliação inicial e terão validade máxima de 30 (trinta) dias corridos, devendo ser homologados pelo Departamento de Saúde do Servidor;
- c) A conclusão médico pericial de APTO OU INAPTO para o cargo será definida pelo médico perito do DESS com base nos demais itens destes Protocolos Técnicos e outras evidências periciais pertinentes à conclusão final.

## H - PORTADORES DE NEOPLASIAS

**1- CONCEITUAÇÃO DE NEOPLASIAS:** É um grupo de doenças caracterizadas pelo desenvolvimento incontrolado de células anormais que se disseminam a partir de um sítio anatômico primitivo. São consideradas Neoplasias Malignas as relacionadas na Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

**2- AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA E ESTADIAMENTO:** o diagnóstico e a extensão da neoplasia maligna podem ser determinados pelos seguintes meios propedêuticos:

- a) biópsia da lesão com estudo histopatológico;
- b) exames citológicos;
- c) exames ultrassonográficos;
- d) exames endoscópicos;
- e) exames de tomografia computadorizada;
- f) exames de ressonância nuclear magnética;
- g) exames cintilográficos;
- h) pesquisa de marcadores tumorais específicos;
- i) exames radiológicos.

**3 – PROGNÓSTICO:** é determinado pelo grau de malignidade da neoplasia influenciado pelos seguintes fatores:

- a) grau de proliferação celular;
- b) grau de diferenciação celular;
- c) grau de invasão vascular e linfática;
- d) estadiamento clínico e/ ou cirúrgico;
- e) resposta à terapêutica específica;
- f) estatísticas de morbidade e mortalidade de cada tipo de neoplasia.

Para fins de ingresso no Serviço Público Municipal serão considerados portadores de Neoplasia Maligna todos os candidatos durante os 05 (cinco) primeiros anos de acompanhamento clínico ou a partir da data do diagnóstico.

No exame pericial será levada em consideração a avaliação diagnóstica (localização e tipo histológico) e estadiamento clínico, o prognóstico, se a patologia foi suscetível a tratamento cirúrgico, radioterápico ou quimioterápico e exames complementares realizados após o tratamento.

A aptidão do candidato portador de neoplasia maligna será avaliada caso a caso, a critério médico-pericial, levando em consideração o prognóstico e critérios de cura.

#### **I - PORTADORES DE TRANSTORNOS MENTAIS E COMPORTAMENTAIS**

O candidato que, no momento do exame médico-pericial admissional, apresentar sinais e/ ou sintomas de transtornos mentais e/ ou comportamentais, história clínica pregressa de internação psiquiátrica ou tratamento psiquiátrico, uso de medicação controlada atual ou pregressa e/ ou antecedentes de licenças médicas por motivo de doença psiquiátrica será encaminhado para médico perito especialista. A aptidão ficará a critério do médico perito especialista que se baseará nas seguintes situações:

1 – Nos casos de presença de quadro psiquiátrico atual:

- a) No caso de patologia grave/ moderada, o candidato será considerado INAPTO para qualquer função;
- b) No caso de patologia leve o candidato a funções de risco será considerado INAPTO;
- c) No caso de patologia leve, o candidato a funções não consideradas de risco poderá ser considerado APTO ou INAPTO, a critério do médico perito especialista, com base em relatórios do médico assistente, evolução da patologia, tipo de tratamento, grau de incapacidade laboral, prognóstico da patologia, etc.

2 – Nos casos de história psiquiátrica pregressa:

- a) No caso de antecedentes de quadro psiquiátrico leve, o candidato a funções de risco poderá ser considerado APTO ou INAPTO, a critério do médico perito especialista, com base em relatórios do médico assistente, evolução, grau de incapacidade, número de recaídas / recidivas, prognóstico da patologia, etc.
- b) No caso de antecedentes de quadro psiquiátrico leve, o candidato a funções não consideradas de risco estará APTO.
- c) No caso de antecedentes de quadro psiquiátrico grave / moderado, o candidato a funções de risco será considerado INAPTO.
- d) No caso de antecedentes de quadro psiquiátrico grave / moderado, o candidato a funções não consideradas de risco, poderá ser considerado APTO ou INAPTO, a critério do médico perito especialista, com base em relatórios do médico assistente, evolução, grau de incapacidade, número de recaídas / recidivas, prognóstico da patologia, etc.

Pelos Critérios Epidemiológicos e Profissiográficos são considerados grupos ou funções de riscos em relação aos transtornos mentais e comportamentais: Guarda Civil Metropolitana, Agente de Apoio (Motorista, Operador de Máquina Pesada, Vigia), Agente de Saúde - condutor de veículo de urgência do SAMU/ condutor de ambulância do SAMU/ condutor de veículo de apoio às urgências do SAMU, além de toda e qualquer função que exija, para o bom desempenho, plena saúde mental. O candidato será orientado, em todos os casos, sobre a necessidade do tratamento.

#### **J - PORTADORES DE DIABETE MELLITUS**

Todo candidato será submetido a exame de glicemia.

São considerados valores normais de glicemia de jejum entre 70 a 99 mg/dl.

Nos casos em que o candidato não estiver em jejum e o resultado for superior a 99 mg/dl, a critério médico, poderá ser solicitado novo exame em jejum.

Os candidatos serão classificados em uma das seguintes situações:

- a) valores de glicemia entre 70 a 126 mg/dl: o candidato será considerado APTO para qualquer função
- b) valores de glicemia entre 126 a 200 mg/dl: serão solicitados exames para avaliação de função renal, tais como, Hemoglobina Glicada, Uréia, Creatinina, Urina I e outros, a critério médico. Poderá ser solicitada avaliação médico-pericial especializada.

- no caso de resultados de exames normais, o candidato será considerado APTO.

- no caso de resultados de exames alterados, o candidato será encaminhado a médico perito especialista.

- c) valores de glicemia acima de 200 mg/dl: o candidato será encaminhado para médico perito especialista. O candidato poderá ser considerado APTO ou INAPTO, a depender do tipo e nível de alteração e da presença de fatores de risco associados, devendo ser analisados os níveis de proteinúria, albuminúria e o clearance de creatinina.

O candidato que for insulino-dependente será considerado INAPTO para funções de risco.

Observações: A critério do médico-pericial, poderá ser solicitado exame de fundo de olho, ECG e pesquisa neurológica.

Em relação ao exame de fundo de olho, serão seguidas as seguintes diretrizes:

- a) no caso de retinopatia não proliferativa leve e moderada, o candidato será considerado APTO para qualquer função
- b) no caso de retinopatia não proliferativa avançada, o candidato a funções de risco será considerado INAPTO
- c) no caso de retinopatia não proliferativa avançada, o candidato a outras funções sem fator de risco associado será considerado APTO

*Retinopatia proliferativa:*

- Função de risco - INAPTO

- outras funções, sem fator de risco associado - APTO

- outras funções com fatores de risco associados - INAPTO

*Maculopatia diabética* - INAPTO independente da função

Ao exame neurológico, o candidato portador de Diabete Mellitus será classificado em uma das seguintes situações:

- Neuropatia sensitivo-motora e autonômica em grau moderado e grave = INAPTO, independente da função.

- Neuropatia sensitivo-motora e autonômica em grau leve = INAPTO para função de risco.

#### **OBSERVAÇÕES:**

Alterações cardiológicas poderão ter parecer de exame pericial com especialista.

São considerados fatores de risco associados à Diabete Mellitus: Obesidade, Hipertensão Arterial, Idade acima de 50 anos e dislipidemias.

São consideradas funções de risco relacionadas à Diabete Mellitus: Guarda Civil Metropolitano, Sepultador, Agente Escolar, Agente de Apoio (Motorista, Auxiliar de Serviços Gerais e Operadores de Máquinas Pesadas), Agente de Saúde – condutor de veículo de urgência do SAMU/ condutor de ambulância do SAMU/ condutor de veículo de apoio às urgências do SAMU e qualquer atividade que possam colocar em risco a saúde em geral e a integridade física do candidato. Todos os exames serão realizados pela Prefeitura e todos os candidatos diabéticos serão orientados para realizarem o devido tratamento.

#### **K - PORTADORES DE DISTÚRBIOS DA VOZ**

O candidato é inicialmente avaliado por médico perito, que ao detectar qualquer alteração na qualidade vocal solicitará avaliação (triagem) fonoaudiológica.

Confirmado o distúrbio da voz o candidato será encaminhado para avaliação Otorrinolaringológica e fonoaudiológica completa. O candidato será reavaliado num aspecto amplo visando a qualificação e a quantificação das alterações encontradas em sua qualidade vocal. Em caso de necessidade será solicitado exame complementar.

A aptidão ficará a critério da decisão conjunta do médico otorrinolaringologista e fonoaudiólogo, após discussão da função pretendida e alteração encontrada. Todos os candidatos com distúrbios na voz serão orientados para tratamento.

#### **OBSERVAÇÕES**

São consideradas funções de risco aquelas em que há uso constante da voz: Professor, Coordenador Pedagógico e Agente de Apoio (Telefonista). São exames complementares: Nasofibrolaringoscopia, audiometria e avaliação acústica de voz.

#### **L - PORTADORES DE ALTERAÇÕES AUDITIVAS**

O candidato é inicialmente avaliado por médico perito. São considerados, em Otorrinolaringologia, os critérios abaixo para avaliar candidatos a funções que exigem boa acuidade auditiva e que estejam expostos ao fator de risco-ruído. As funções em questão são: Guarda Civil Metropolitano, Agentes de Apoio (Motorista, Operador de Máquinas, Agente de Controle de Zoonoses e Telefonista), Agente de Saúde - condutor de veículo de urgência do SAMU/ condutor de ambulância do SAMU/ condutor de veículo de apoio às urgências do SAMU, Professores de Educação Física e outros.

##### **1. Perdas auditivas condutivas ou mistas:**

Otoesclerose - Inapto

Seqüela de Otite Média até 40 db - Apto conforme avaliação especializada em DESS.

Acima de 40 db - Inapto para qualquer função uni ou bilateral

##### **2. Perdas auditivas neurossensoriais:**

PAIR (perda auditiva induzida pelo ruído):

Merluzzi 1 uni ou bilateral, Merluzzi 2 unilateral - Apto

Merluzzi 2 bilateral, Merluzzi 3,4,5,6 ou bilateral - Inapto

Não PAIR:

Neurosensorial leve (até 40db) uni ou bilateral nas frequências de 500 a 3000 Hz. - APTO

Neurosensorial menor ou igual a 40db nas frequências de 4000Hz, 6000Hz, 8000Hz ou isoladas, sendo normal de 500Hz a 2000Hz. - APTO

Neurosensorial maior que 40 db nas frequências de 500Hz a 8000Hz. - INAPTO

Anacusia unilateral, mesmo que haja normalidade contralateral - INAPTO

Doença de Menière - INAPTO

Exames complementares que poderão ser solicitados: Audiometria tonal limiar/ vocal, Imitanciometria, Audiometria de Respostas Elétricas de Tronco Cerebral (BERA), Emissões Oto-Acústicas e outros.

##### **3. Deficiência Auditiva:**

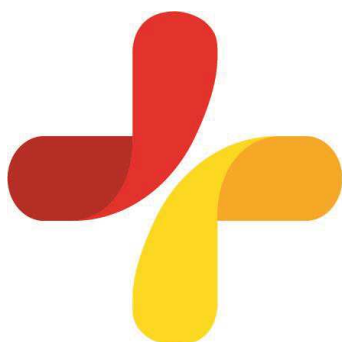
Legislação Federal do Decreto nº 5296 de 2 de dezembro de 2004 que regulamenta as Leis nº 10.048 de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica e nº 10.098 de 19 de dezembro de 2000:

- deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (db) ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz.

#### **OBSERVAÇÕES:**

Pelos Critérios Epidemiológicos e Profissiográficos são considerados grupos ou funções de risco relacionadas com distúrbios otorrinolaringológicos: Guarda Civil Metropolitano, Agentes de Apoio (Motorista, Operador de Máquinas, Agente de Controle de Zoonoses e Telefonista), Servidores do SAMU, Professores de Educação Física, além de toda e qualquer função que exija, para o bom desempenho, plena acuidade auditiva. O candidato será orientado, em todos os casos, sobre a necessidade do tratamento.

## **REALIZAÇÃO:**



**instituto  
mais.org.br**

O Futuro é nosso Presente